

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 22/24

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situado na Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Municipal, Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº 19.236.215-X e do CPF: 157.388.248-81, e a Secretária de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, Sra. **Fabiana Fernanda Marques**, portadora do RG nº 32.303.867-0 e do CPF: 295.759.378-56, e o Secretário de Educação, Sr. **Dejalmir Wellington Sousa e Silva**, portador do RG nº 42.705.768-1 e do CPF: 352.449.238-03, após a homologação do resultado obtido na Concorrência Pública acima, RESOLVEM, nos termos do artigo 40, da Lei nº 14.133/21, combinado com o Decreto Municipal nº 4538/08, REGISTRAR OS PREÇOS para eventuais serviços de reparos em edificações públicas, visando sanar as deficiências das instalações físicas prediais neste município, em conformidade com a proposta da signatária que é parte integrante deste instrumento, oferecido pela empresa:

Foram registrados os preços que constam da proposta da signatária que é parte integrante desta ata, ofertados pela empresa **WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.365.236/0001-00, com sede na Avenida Queimada, nº 269, Salas 41,42 e 43, Residencial Morada dos Lagos, Barueri, São Paulo, telefone: (11) 2680-9625, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Moises Teixeira de Sousa Neto**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 11.763.916 e CPF: 655.367.548-15:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais serviços de reparos em edificações públicas, visando sanar as deficiências das instalações físicas prediais neste município em atendimento a diversas Secretarias, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos da Concorrência Pública que lhe deu origem e a proposta da signat.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do prestador de serviço, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Esta Administração Municipal não será obrigada a utilizar os serviços objeto desta licitação, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na presente Ata referem-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/21.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, se tornarem superiores aos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Departamento de Licitações e Compras) poderá:

3.5.1. Liberar a Detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da ordem de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto desta Ata serão prestados de forma parcelada, devendo ser efetuados nos prazos estipulados pela Secretaria requisitante.

4.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o descritivo dos serviços que é parte integrante desta Ata.

4.3. A detentora da Ata deverá arcar com as despesas decorrentes dos serviços;

4.4. - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Licitação. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a Detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.5. – Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 68 da Lei nº 14.133/21.

4.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

4.7. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.8. À Secretaria requisitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 140, inc. I, da Lei nº. 14.133/21:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 5 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

4.9. Constadas quaisquer irregularidades nos reparos, a Secretaria requisitante poderá:

4.9.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se a substituição dos serviços ou a rescisão desta ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.9.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.9.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata nos prazos estipulados no memorial descritivo, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.9.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com os serviços prestados, sendo efetuados em até 30 (trinta) dias contados da entrada das Notas Fiscais/Faturas correspondentes na Secretaria da Fazenda, devidamente atestadas pelo responsável da Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da Detentora da Ata.

5.3. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho dos Secretários responsáveis.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar as locações do objeto da licitação:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela Detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria requisitante, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.3.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta da ata de registro de preços.

8.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10h às 13h30 e das 15h às 16h30.

8.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada nesta Prefeitura.

8.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

8.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.10. Se houver multa aplicada ao detentor da ata superior ao pagamento devido pela prefeitura, haverá a retenção desse valor.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1 - As despesas serão suportadas com recursos classificados nos códigos reduzidos das dotações para vínculo da Ata são: **GAPE** – 31, 55 e 981, **SEGOV** – 84, **SAJ** – 96, **SEFAZ** – 110, 119, 120, 125, 126, 127, 128 e 129, **SAG** – 153 e 1048, **SECEL** – 164, 169, 178, 179 e 1018, **SEME** – 186, 187, 216, 218, 247, 248 e 991, **SEMO** – 296, 297, 298, 300 e 302, **SSM** – 313, 323 e 1049, **SSMP** – 364, 365, 371, 372, 417, 418, 1008, 1009 e 1020, **SMTT** – 490, 508, 511, 512 e 515, **SASC** – 546, 547, 548, 551, 552, 586, 587, 588, 628, 629, 630, 670, 671, 672, 705, 706, 719, 720, 1034 e 1035, **SEMA** – 752, **SECULT** – 781, 793 e 794, **SESEG** – 819, **SETRA** – 843, 852 e 853, **SMPECH** – 881, 890, 891, 892, 898, 899, 900, 903, 904, 905, 906, 923, 924, 1014 e 1053, **SIU** – 940, 944, 948, 949, 950 e 972, elemento 51 (Obras e Instalações).

10. DA RESCISÃO

10.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, a presente Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações.

10.2 - A rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.3 - No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.4 - No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da Detentora, de cumprir as solicitações de execução dos serviços encaminhados até o término da respectiva data.

11.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas na Concorrência Pública que lhe originou.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos da Concorrência Pública que lhe deu origem, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/21.

12. DO FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carapicuíba, 04 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques - Secretária de Projetos Especiais, Convênios e Habitação

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Dejalmir Wellington Sousa e Silva - Secretário da Educação

WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA

Moises Teixeira de Sousa Neto - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

6

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VISANDO SANAR AS DEFICIÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Execução de serviços de recuperação de edifícios e dos componentes danificados, especificados no Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias, relativamente aos Edifícios da Rede de Ensino Municipal, Prédios Públicos do Município próprios e locados entre outros, totalizando aproximadamente 249 edifícios, (podendo este número aumentar conforme a necessidade do município), no sentido de corrigir as deficiências das instalações dos referidos edifícios. (Segue abaixo lista dos próprios por secretaria, discriminando os próprios e locados por endereço).

- Secretária de Educação

TIPO	SECRETARIAS	UNIDADES	ENDEREÇOS
	EDUCAÇÃO	CEEAC Cohab BMX	Avenida Amazonas, 87
	EDUCAÇÃO	EMEI Monteiro Lobato	Avenida Brasil, 24
	EDUCAÇÃO	EMEI Abelhinha	Avenida do Bosque, 450
	EDUCAÇÃO	EMEI Sítio do Pica Pau Amarelo	Avenida InocêncioSeráfico 5300
	EDUCAÇÃO	EMEI Seninha	Avenida InocêncioSeráfico, 2005
	EDUCAÇÃO	EMEI ThomaziaAlijoster Montoro	Avenida InocêncioSeráfico, 2005 A
LOCADO	EDUCAÇÃO	EMEI Pequeno Aprendiz	Avenida Jatobá, 280
	EDUCAÇÃO	EMEI Jose Goncalves	Avenida Marginal Cadaval, 2321
	EDUCAÇÃO	EMEI Carlos Wanderley Alves da Silva	Avenida Paraguaçu Paulista, 2847 CS2
	EDUCAÇÃO	EMEI Maria Eliana Zadra	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1111
	EDUCAÇÃO	EMEI Castelo Encantado	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 3500
	EDUCAÇÃO	EMEI Izaura Quércia	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 400
	EDUCAÇÃO	CEEAC	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860
	EDUCAÇÃO	EMEF Prof. Argeu da Silveira Bueno	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860
LOCADO	EDUCAÇÃO	Stella Maris	Avenida Rui Barbosa, 2610
LOCADO	EDUCAÇÃO	EMEI Gente Miúda	Avenida Rui Barbosa, 2610
LOCADO	EDUCAÇÃO	Secretaria de Educação	Avenida Sandra Maria, 66 BI
LOCADO	EDUCAÇÃO	Secretaria Educação	Avenida Sandra Maria, 66 CS01
LOCADO	EDUCAÇÃO	Secretaria Educação	Avenida Sandra Maria, 66 CS02
LOCADO	EDUCAÇÃO	Secretaria Educação	Avenida Sandra Maria, 66 CS03
LOCADO	EDUCAÇÃO	Secretaria de Educação	Avenida Sandra Maria, 66 SLO

			TERR
	EDUCAÇÃO	EMEI Monteiro Lobato	Avenida São Paulo Apostolo, 250
	EDUCAÇÃO	EMEI Deolinda TrimboliNovello	Avenida Sul Americana, 36
LOCADO	EDUCAÇÃO	EMEI Vila Helena - Bem-te-vi	Avenida Vereador Jose Fernandes Filho, 78 B
	EDUCAÇÃO	CEEAC Ginásio de Esportes José Ferreira de Lima - "Zé do Leão" / Planalto	Estrada do Jacaranda, 2871
	EDUCAÇÃO	EMEI EvaniTorteloPierine	Estrada Doutor Miguel Vieira Ferreira, 44
	EDUCAÇÃO	EMEF Prof. Miguel Costa Junior	Estrada EgilioVitorello, 1780/2132
	EDUCAÇÃO	EMEI PADRE CLEITON JORGE CORDEIRO	Estrada EgilioVitorello, 1900/ 207
	EDUCAÇÃO	EMEI Antonia Pereira de Magalhães	Estrada Janathay, 1101
	EDUCAÇÃO	EMEI Maria Oliveira de Lima	Estrada João Fasoli, 154
	EDUCAÇÃO	EMEI João Luciano de Brito	Rua Adolfo Salvi, 124
	EDUCAÇÃO	EMEI Luz do Amanhã	Rua Águas de Prata, 31 CS2
	EDUCAÇÃO	EMEI Leonildo Braym	Rua Aquila, 75
	EDUCAÇÃO	EMEI Leonildo Braym	Rua Aquila, 75
LOCADO	EDUCAÇÃO	EMEI Maria de Fátima Campelo Coghi	Rua Aspasia, 175 - C/2
	EDUCAÇÃO	EMEI Professora Maria Jose Abyaza Costa	Rua Bambui, 98
	EDUCAÇÃO	EMEI Floresta Encantada	Rua Benedita Dionizia, 1226
LOCADO	EDUCAÇÃO	EMEI Ciranda da Criança	Rua Beverly, 55
	EDUCAÇÃO	EMEI Tico Tico	Rua Bias Fortes, 65 / 90
	EDUCAÇÃO	EMEI PRO-INFANCIA	Rua Capanema, 39
	EDUCAÇÃO	EMEI Maria Francisca Cardoso Sampaio	Rua Capanema, 61 / 2
	EDUCAÇÃO	EMEF Deputado João Hornos Filho	Rua Capanema, 75
	EDUCAÇÃO	EMEI Neuza Teixeira de Lima	Rua Colina, 106
	EDUCAÇÃO	PRO INFANCIA	Rua do Estadio, 117 compl.ant. 190
	EDUCAÇÃO	EMEI Marlene GallinaCrepaldi	Rua do Estadio, 190
	EDUCAÇÃO	EMEI Algodão Doce	Rua Dona Linda, 210
	EDUCAÇÃO	EMEI Zilda Arns	Rua Doutor Gustavo Avelino Correia, 10
	EDUCAÇÃO	EMEI Peter Pan	Rua Egeu, 247
	EDUCAÇÃO	EMEI Professor Jomar Lopes da Silva	Rua Egeu, 247 A
	EDUCAÇÃO	EMEI Cidade Ariston	Rua Galia, 669/ 695

	EDUCAÇÃO	Zilda Arns Neumann	Rua Gustavo Avelino Corrêa, 10
	EDUCAÇÃO	EMEI Carmelinda Cavalcanti Chagas	Rua Inga, 2
	EDUCAÇÃO	EMEI Crescer e Aprender	Rua Itajuba, 47
	EDUCAÇÃO	EMEI Asas da Imaginação	Rua Jair de Araujo, 140
	EDUCAÇÃO	EMEI Emília Leite de Figueiredo (FUCA)	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510 CH Creche
	EDUCAÇÃO	EMEI Emília Leite de Figueiredo (FUCA)	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510 P
	EDUCAÇÃO	CEEAC	Rua Lizarda, 151
	EDUCAÇÃO	EMEI Ricardo Cléto Faverssani dos Santos	Rua Lizarda, 151
	EDUCAÇÃO	EMEF Vereador Edgar Simões	Rua Mirassol, 85
	EDUCAÇÃO	EMEI Ana Estela	Rua Monte Aprazível, 102
	EDUCAÇÃO	Quadra Coberta - Ginásio Pq. Jandaia	Rua Newton Macha Junior, 231 – Ginásio
	EDUCAÇÃO	EMEI Professora Sueli Silva de Vasconcelos	Rua Newton Macha Junior, 235
	EDUCAÇÃO	EMEI Letrinhas Mágicas	Rua Nova Prata, 110
	EDUCAÇÃO	EMEI Charles Francisco Pereira Meira	Rua Nova Prata, 80
	EDUCAÇÃO	EMEI Luiz Simplicio de Andrade	Rua Oiticica, 191
	EDUCAÇÃO	Quadra do Jandaia	Rua Osvaldo Mazzone, 65
	EDUCAÇÃO	EMEF Prof. Noemy Silveira Rudolfer	Rua Peruibe, 20 / Rua Pitangueiras, 20
	EDUCAÇÃO	EMEI Antônia Pereira de Magalhães	Rua Rafard, 1101
	EDUCAÇÃO	EMEI Arco Iris	Rua Santana, 20 / 54
	EDUCAÇÃO	EMEI Priscila Fernandes do Nascimento Santos	Rua São Jose, 34 CS 1
LOCADO	EDUCAÇÃO	EMEI Priscila Fernandes do Nascimento Santos	Rua São Jose, 34 CS2
	EDUCAÇÃO	EMEI Raquel Maria da Conceição	Rua Sergio Cardoso, 420 / 450
	EDUCAÇÃO	EMEF Prof. Nai Molina do Amaral	Rua Serra das Agulhas Negras, 199
	EDUCAÇÃO	EMEF Prof. Nai Molina do Amaral	Rua Serra das Agulhas Negras, 444
	EDUCAÇÃO	EMEI Ademar Ferrari	Rua Serra de Mailaski, 400
	EDUCAÇÃO	Quadra - Parque do Planalto	Rua Serra de Mailaski, 63
	EDUCAÇÃO	EMEI Evani Tortelo Pierine	Rua Serra Parima, 44
	EDUCAÇÃO	EMEI Asas da Imaginação	Rua Tamboara, 140 c/1
	EDUCAÇÃO	EMEI Celina Ferreira dos Santos (Pró Infância) (Paraíso das Crianças)	Rua Tenente José Nogueira, 333

	EDUCAÇÃO	EMEI Celina Ferreira dos Santos (Pró Infância)	Rua Tenente Jose Nogueira, 51
	EDUCAÇÃO	EMEI Regina Marta	Travessa Maria Antonieta dos Santos, 107

- Secretária da Cultura

TIPO	SECRETARIAS	UNIDADES	ENDEREÇOS
	CULTURA	Escola de Música Tim Maia	Avenida Antônio Faustino dos Santos, 98
	CULTURA	Biblioteca Ariston (Inac)	Avenida Comendador Dante Carraro, 333
LOCADO	CULTURA	Espaço Cultural	Avenida General Teixeira Lott, 1172 - C2
	CULTURA	Teatro Jorge Amado	Avenida Mirian, 86 LA S/N
	CULTURA	Biblioteca Municipal Castro Alves	Avenida Sandra Maria, 69 SLO 4
LOCADO	CULTURA	Biblioteca Municipal Castro Alves	Avenida Tamara, 132
	CULTURA	Secretaria de Cultura e Turismo	Estrada da Aldeinha, 245
	CULTURA	Secretaria de Cultura e Turismo	Estrada da Aldeinha, 245 P2
	CULTURA	Casa de Cultura	Praça da Aldeia, 01
	CULTURA	Sec. de Cultura e Turismo e Casa da Cultura	Praça da Aldeia, 19 CS 1 (16 CS 14)
	CULTURA	Biblioteca Sarabaquê	Praça Da Aldeia, casa 14
	CULTURA	Teatro Arena Aldeia/DEP PARQUES E JARDINS	Rua João Fasoli S/N - QD 28
	CULTURA	COMPLEXO - FUCA	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510
	CULTURA	ADM - Teatro FUCA	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510 TR Teatr
	CULTURA	Museu Arqueológico	Rua Juca Vitorio, 111
	CULTURA	Secretaria de Cultura - FALC	Rua Juca Vitorio, 111 C/2
	CULTURA	Escola de Musica Tim Maia	Rua Santo Estevão, 95

- Secretaria de Assistência Social

TIPO	SECRETARIAS	UNIDADES	ENDEREÇOS
	ASS. SOCIAL	Sasc (Vazio) - antigo Emei Mundo Mágico	Avenida Brasil, 450
LOCADO	ASS. SOCIAL	Secretaria de Assistência Social (prédio novo)	Avenida Celeste, 178 / 180 c/4
LOCADO	ASS. SOCIAL	CREAS/CREVIM/Casa dos Conselhos	Avenida Celeste, 186
	ASS. SOCIAL	CRAS I - Ariston (Inac)	Avenida Comendador Dante Carraro, 333
	ASS. SOCIAL	CATIC - Centro Atenção 3ª Idade	Avenida Comendador Dante Carraro, 333

	ASS. SOCIAL	COMPLEXO - INAC	Avenida Comendador Dante Carraro, 333 A
	ASS. SOCIAL	CRAS I - Ariston (Inac)	Avenida Comendador Dante Carraro, 377
LOCADO	ASS. SOCIAL	Fundo Social de Solidariedade	Avenida Fernanda, 232
LOCADO	ASS. SOCIAL	CRAS III - Maria Rosa da Conceição	Estrada Doutor Miguel Vieira Ferreira, 777
	ASS. SOCIAL	CMDCA	Rua AngelaPeriotoTolaine, 559 cs 1
	ASS. SOCIAL	CMDCA	Rua AngelaPeriotoTolaine, 559 cs-2
LOCADO	ASS. SOCIAL	Centro Dia	Rua Antonio Carlos Sobral, 432
LOCADO	ASS. SOCIAL	Centro Dia	Rua Antonio Carlos Sobral, 439
	ASS. SOCIAL	Projeto Multimistura Vida Nutrida	Rua Antonio Roberto, 443
LOCADO	ASS. SOCIAL	CRAS V	Rua Eduardo Augusto Mesquita, 357 C/1
	ASS. SOCIAL	Polo Educacional - Em Construção	Rua Lizarda, 6 C.S.U.
LOCADO	ASS. SOCIAL	CRAS IV - Lourdes da Silva Brito	Rua Pereira Barreto, 289
	ASS. SOCIAL	CRAS IV - Lourdes da Silva Brito	Rua Pereira Barreto, 592
LOCADO	ASS. SOCIAL	Conselho Tutelar	Rua São Miguel, 156
	ASS. SOCIAL	CRAS CENTRAL	Rua São Tomas, 309
LOCADO	ASS. SOCIAL	CRAS II - Maria Margarida Clemente de Oliveira	Rua Zequinha de Abreu 22 C/1
LOCADO	ASS. SOCIAL	CRAS II	Rua Zequinha de Abreu, 22 C/2

- Secretária da Administração

TIPO	SECRETARIAS	UNIDADES	ENDEREÇOS
LOCADO	ADMINISTRAÇÃO	Arquivo de Secretarias	Avenida Sandra Maria, 73
	ADMINISTRAÇÃO	Espaço do servidor	Rua Joaquim das Neves, 115
	ADMINISTRAÇÃO	Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquin das Neves, 211
	ADMINISTRAÇÃO	Centro Administrativo Dona Adélia Alves Neves	Rua São Paulo, 176
	ADMINISTRAÇÃO	Arquivo Morto	Rua São Tomas, 309 PT 6 AP 305

- Secretária da Saúde

TIPO	SECRETARIAS	UNIDADES	ENDEREÇOS
	SAÚDE	Fisioterapia	Avenida Da Consolação, 505
	SAÚDE	UBS Central	Avenida Da Consolação, 505
	SAÚDE	Pronto Atendimento Cohab II	Avenida Do Bosque, 410

	SAÚDE	UBS Cohab li	Avenida Do Bosque, 410
LOCADO	SAÚDE	CAPS INFANTIL	Avenida General Teixeira Lott, 318
LOCADO	SAÚDE	CAPS INFANTIL	avenida General Teixeira Lott, 318 C 2
	SAÚDE	Casa do Adolescente	Avenida General Teixeira Lott, 501
	SAÚDE	P.A.D E Vigilância Epdemiológica (dentro do PSI)	Avenida General Teixeira Lott, 601
	SAÚDE	PSI - Pronto Atendimento Infantil - Maternidade	Avenida General Teixeira Lott, 601
	SAÚDE	USF Cohab V / Ceo Cohab V - Ivanildes da Silva Santos	Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 860
	SAÚDE	Pia Comunitária	Avenida Rui Barbosa, 276
LOCADO	SAÚDE	Residência Terapêutica	Avenida Sandra Maria, 433
	SAÚDE	UBS Cohab II/ Pronto Atendimento AD	Avenida São Paulo Apostolo, 410
	SAÚDE	UBS Vila Helena	Avenida Vereador Jose Fernandes Filho, 3
	SAÚDE	UBS Adauto Ribeiro	Estrada da Guabirola, 519
	SAÚDE	UBS Elzir Maria de Jesus (Menck)	Estrada das Acácias, 202
	SAÚDE	CEO Centro de Especialidades Odontológicas	Estrada do Aderno 10 c/2
	SAÚDE	Unidade de Pronto Atendimento Bruno Covas	Estrada Dr. Miguel Ferreira, 449
	SAÚDE	UBS Dom Ercilio Turco (Parque Flórida)	Estrada EgilioVitorello, 1850
	SAÚDE	NAIC (P.S. Vila Dirce)	Estrada Ernestina Vieira, 105
	SAÚDE	UBS Vila Dirce (P.S. Vila Dirce)	Estrada Ernestina Vieira, 135
	SAÚDE	Pronto Atendimento AD Vila Dirce	Estrada Ernestina Vieira, 70
	SAÚDE	Unidade de Saúde Familiar	Estrada Ernestina Vieira, 70 C/1 Fundos
	SAÚDE	Pronto Atendimento Infantil Vila Dirce	Estrada Ernestina Vieira, 70 c/2 Altos
LOCADO	SAÚDE	CAPS III	Rua AngelaPeriotoTolaine, 599
LOCADO	SAÚDE	Residência Terapêutica	Rua AngelaPeriotoTolaine, 622
LOCADO	SAÚDE	Secretaria De Saude e Medicina Preventiva	Rua Antonio Roberto, 53 - C/1
LOCADO	SAÚDE	Secretaria De Saude e Medicina Preventiva	Rua Antonio Roberto, 53 - C/2
	SAÚDE	UBS Novo Horizonte	Rua Aquila, 22 / 24
	SAÚDE	UBS Florispina P. Carvalho	Rua Bandeirantes, 24
	SAÚDE	USF Vila Dirce (dentro da UBS Florispina)	Rua Bandeirantes, 24
	SAÚDE	USF Natércio Silva Arruda	Rua Bom Pastor, 106 / 15

	SAÚDE	UBS Parque Florida	Rua California, 5
	SAÚDE	UBS Ariston	Rua Dumont, 26
	SAÚDE	Unidade de Saúde Familiar - Parque Jandaia	Rua Ercilio Lincoln, 1
LOCADO	SAÚDE	CEO Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Ipauçu, 18 CS 1
LOCADO	SAÚDE	CEO Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Ipauçu, 18 CS 2
	SAÚDE	CEO Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Itanhaem, 360 c/2
	SAÚDE	Caps AD (Álcool e Droga)	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 500
	SAÚDE	CAPS INFANTIL	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510 Ed Espor
	SAÚDE	UBS VI. Crett	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510 PT Posto
	SAÚDE	Zoonoses (ANTIGO) EMEI Pequeno Principe	Rua Maracaí, 16
	SAÚDE	Residência Terapêutica	Rua Maria Catur, 78
	SAÚDE	UBS Ana Estela - Vereadora Rosa Maria Teixeira	Rua Monte Aprazível, 146
LOCADO	SAÚDE	DEPOSITO SAUDE	Rua Padre Aureliano, 158 (Oficial 148) - Galpão 02
	SAÚDE	Samu	Rua Santo Estevão, 103
	SAÚDE	Policlínica / UPA 24 HORAS	Rua Zacarias de Medeiros, 400

- Secretária de Esporte

TIPO	SECRETARIAS	UNIDADES	ENDEREÇOS
	ESPORTE	Ginásio Ayrton Senna	Rua Santo Estevão, 95
	ESPORTES	Centro Esportivo - Quadra de Esportes Vila Lourdes	Avenida Osvaldo Luis Criscuolo, 51
	ESPORTES	Estádio do Niteroi	Avenida Perimetral Norte, 246
	ESPORTES	Quadra Esportiva Areninha	Rua Araguari, 50 (Praça da Arvore)
	ESPORTES	Quadra José Benedito dos Reis	Rua Bom Jesus do Amparo, 41
	ESPORTES	Quadra Campo da Vila Lourdes	Rua Dom José, 300 A
	ESPORTES	Quadra do Roseira	Rua Dona Leonor, 209
	ESPORTES	Parque Liner - Bebedouro	Rua João Franco dos Reis, 333
	ESPORTES	Quadra Complexo FUCA	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 565
	ESPORTES	Parque Linear	Rua Rachide Francisco Antonio, 80
	ESPORTE	Ginásio Ayrton Senna	Rua Santo Estevão, 95
	ESPORTES	Campo do Planalto	Rua Serra de Mailaski, 09

	ESPORTES	Complexo Esportivo do Parque Planalto	Rua Serra de Mailaski, 140
	ESPORTES	Vestiário da Quadra da Pedra	Rua Valdemar Silva Prado, 300
	ESPORTES	Parque Linear Bem-te-vi	Rua Zacarias de Medeiros, 330

- Secretaria da Fazenda

TIPO	SECRETARIAS	UNIDADES	ENDEREÇOS
	FAZENDA	Terminal Rodoviário	Avenida Governador Mario Covas, 2001
LOCADO	FAZENDA	Almoxarifado Central - Galpão 3 - Educação	Rua Pedro de Oliveira, 106 - Casa 3
LOCADO	FAZENDA	Almoxarifado Central - Galpão 4 - Saúde	Rua Pedro de Oliveira, 106 - Casa 4

- Secretária de Governo

TIPO	SECRETARIAS	UNIDADES	ENDEREÇOS
LOCADO	GOVERNO	DELEGACIA SECCIONAL - 103	Avenida Deputado Emilio Carlos, 821
LOCADO	GOVERNO	2º Distrito Policial	Avenida Inocêncio Seráfico, 5271
LOCADO	GOVERNO	33º Batalhão de Policia Militar Metropolitano	Estrada do Copiuva, 1661 - C/1
LOCADO	GOVERNO	33º Batalhão de Policia Militar Metropolitano	Estrada do Copiuva, 1661 - C/2
LOCADO	GOVERNO	33º Batalhão de Policia Militar Metropolitano	Estrada do Copiuva, 1661 - C/3
LOCADO	GOVERNO	33º Batalhão de Policia Militar Metropolitano	Estrada do Copiuva, 1661 - C/4
	GOVERNO	Posto Policial Centro	Praça Toufic Julian s/nº
	GOVERNO	3º Distrito Policial de Carapicuíba	Rua Araguari, 24
	GOVERNO	Defesa Civil	Rua João Acácio de Almeida, 150 - Jardim das Belezas
	GOVERNO	Gabinete do Prefeito	Rua Joaquim das Neves, 205
	GOVERNO	Unidade Vazia	Rua Jose Italo Camargo, 142
	GOVERNO	Posto Policial PM - Carapicuíba (Aldeia)	Rua Miguel Carvalho, 12 PT POLI (Praça da Aldeia, 12)
LOCADO	GOVERNO	2º Distrito Policial	Rua Pirenopolis, 5271

- Gabinete

TIPO	SECRETARIAS	UNIDADES	ENDEREÇOS
LOCADO	GABINETE	Junta Militar e Ouvidoria do Município	Avenida Sandra Maria, nº 157

- Secretária de Jurídico

TIPO	SECRETARIAS	UNIDADES	ENDEREÇOS
	JURÍDICO	Anexo Fiscal 2020 Juridico	Rua Dr. João Veloso, 09 sl 01
LOCADO	JURIDICO	Execução Fiscal	Rua Joaquim das Neves, 242
LOCADO	JURIDICO	Secretaria de Assuntos Jurídicos	Rua Santa Terezinha, 38
LOCADO	JURIDICO	Secretaria de Assuntos Jurídicos	Rua Santa Terezinha, 40

-Secretária do Meio Ambiente

TIPO	SECRETARIAS	UNIDADES	ENDEREÇOS
	MEIO AMBIENTE	Parque Dos Paturis (Casinha)	Avenida Antonio Faustino Dos Santos, 400
	MEIO AMBIENTE	Parque dos Paturis	Avenida Antonio Faustino dos Santos, 635
	MEIO AMBIENTE	Secretaria De Meio Ambiente	Avenida Inocêncio Seráfico, 2005
	MEIO AMBIENTE	Armazem da Natureza	Avenida Marginal do Ribeirão, 3900
	MEIO AMBIENTE	CES - Centro Educacional para Sustentabilidade	Avenida São Camilo, 968

- Secretária de Segurança

TIPO	SECRETARIAS	UNIDADES	ENDEREÇOS
	SEGURANÇA	Posto da Guarda Ariston	Avenida Barbara Hipolito Capriotti, 10
LOCADO	SEGURANÇA	Corpo de Bombeiros	Avenida General Teixeira Lott, 737

- Secretária de Obras

TIPO	SECRETARIAS	UNIDADES	ENDEREÇOS
	OBRAS	Regional Cohab	Avenida Brasil, 292 SL A (18 CS01)
	OBRAS	Regional Ariston (dentro do INAC)	Avenida Comendador Dante Carraro, 333
	OBRAS	Secretaria de Obras	Avenida Comendador Dante Carraro, 333
	OBRAS	Regional Veloso	Avenida Jatobá, 576
LOCADO	OBRAS	Velório Municipal	Avenida Rui Barbosa, 2378
	OBRAS	Regional Jandaia	Estrada do Gopiuva, 1557
	OBRAS	Unidade Vazia	Rua AngelaPeriotoTolaine, 105
	OBRAS	Regional Aldeia	Rua José Ailton de Camargo, 75
	OBRAS	Quadra Coberta	Rua Nova Prata, 11
	OBRAS	Regional Vila Dirce	Rua Peruibe, 25

- Secretária de Trânsito

TIPO	SECRETARIAS	UNIDADES	ENDEREÇOS
	TRANSITO	Secretaria de Transporte e Trânsito	Avenida Deputado Emilio Carlos, 360

- Secretária do trabalho

TIPO	SECRETARIAS	UNIDADES	ENDEREÇOS
LOCADO	TRABALHO	Ganha Tempo - SHOPPING	Estrada Ernestina Vieira, 149
LOCADO	TRABALHO	Economia Solidária	Rua Angela Periotto Tolaine, 267

- Secretária de Serviços Municipais

TIPO	SECRETARIAS	UNIDADES	ENDEREÇOS
	SSM	Secretaria de Serviços Municipais	Rua Ana Cristina, 150
	SSM	Cemitério Ariston	Rua Dumont, 187
	SSM	Cemitério Ariston	Rua Dumont, s/n
	SSM	Secretaria de Serviços Municipais	Rua Joao Acacio de Almeida, 142/150
	SSM	Posto de Manut. Parques e Jardins	Rua Miguel de Camargo, 13

Importante destacar, que temos até a presente data aproximadamente 196 de próprios públicos e 53 de próprios públicos locados, e que esse número é transitório sendo aumentado a cada nova construção e locação, bem como a necessidade e dever de desenvolvimento da cidade, portanto, essas localizações poderão sofrer alterações.

Também destacamos que algumas áreas públicas, como praças vielas e vazios públicos exigem pequenos reparos de emergência do qual se utiliza pontualmente os serviços destacados em planilha de referência, conforme anexa.

Neste tipo de intervenção não ocorrerá aumento de áreas e as especificações existentes não deverão ser alteradas; tal como não haverá reforma completa de prédios e construção ou instalação de equipamentos complementares tais como, quadra de esportes, zeladoria, etc.; visando somente realizar reparos nas edificações, praças, vielas e vazios públicos.

Para a execução dos serviços constantes neste Memorial Descritivo, deverão ser observadas as normas especificadas na ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e especificações constantes no Manual de Serviços e de Componentes do FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação (Governo do Estado de São Paulo), bem como a Tabela de Serviços do Contrato e sua respectiva Planilha Orçamentária;

No caso deste Memorial Descritivo apresentar alguma discrepância ou omissão, deverá ser observado às normas da boa técnica, sem que isso dê origem a aditamento contratual;

Este Memorial Descritivo será parte integrante do Contrato;

1.1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2. INFRAESTRUTURA

Os trabalhos constantes neste objeto não contemplam qualquer serviço de infraestrutura;

2.1 CONCRETO E FORMAS

2.1.1 FORMA DE MADEIRA MACIÇA

Execução de formas para fundação utilizando madeira maciça nas laterais da viga do tipo “Viga Baldrame”. Os painéis laterais da forma deverão ser formados por madeira maciça pregada sobre travessas. As travessas deverão ser escoradas na parte superior e na parte inferior, apoiando-se em estacas cravadas no solo.

2.2. ARMADURA

2.2.1. ARMADURA DE AÇO CA – 50 e CA – 60

Confecção das armaduras e colocação nas formas. Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio conforme os desenhos do projeto estrutural. A armação será executada sobre as próprias formas no caso de vigas e lajes usando-se afastadores adequados. No caso de pilares será executada previamente. A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido nº 18. Os ferros deverão ser bem amarrados mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

2.3. CONCRETO

2.3.1. CONCRETO USINADO, BRITA 1 E 2, FCK 30 MPA

O concreto usinado deve apresentar resistência à compressão aos 28 (vinte e oito) dias DE 30 MPa. SLUMP convencional: 5 ± 1 cm.

O fornecimento do concreto usinado deverá efetuar-se considerando o que segue: disposição dos materiais em caminhão tipo “betoneira”, em suas quantidades necessárias para atingir os parâmetros de resistência e plasticidade exigidos; Mistura dos materiais em caminhão tipo “betoneira”, respeitados os limites de tempo de pega até a descarga na obra. O tempo de aplicação contado a partir do momento da dosagem do concreto na Usina, até o final da aplicação no local de entrega, não poderá ser superior a 02:30’ (duas horas e trinta minutos). Por motivos técnicos, a adição de água ao concreto usinado após a sua dosagem, somente será permitida mediante autorização por escrito do responsável técnico designado pela Prefeitura. A unidade de medida a ser utilizada será a de metros cúbicos (m³). Deverá ser anexado ao diário da obra ensaios laboratoriais atualizados (prazo não superior a 30 (trinta) dias dos materiais componentes do concreto (cimento, pedra e areia) em conformidade com as normas da ABNT. Para cada remessa, deverá ser verificado o “SLUMP” (abatimento) do concreto usinado. Para cada remessa, a contratada deverá colher “corpos de prova” do concreto usinado antes da concretagem e providenciar, às suas expensas, a realização de ensaios laboratoriais de resistências à compressão aos 07 (sete) e 28 (vinte e oito) dias corridos. Deverão ser observadas as normas da ABNT, em especial as NBR 7212 (“Execução de Concreto Dosado em Central”), 12655 (“Concreto – Preparo, Controle e Recebimento), 6118, 7183, 6120, 6122 e 7223”.

1.3.2. LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO

Normas técnicas -NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado;

Os concretos deverão ser lançados imediatamente após o recebimento e não poderá ser utilizado o concreto depois de iniciada a pega. Os concretos deverão ser lançados sem interrupção de trabalho. O concreto deverá ser lançado o mais perto possível de sua posição final, evitando-se incrustação de argamassa nas paredes das formas e nas armaduras. Deverão ser tomadas precauções para manter a homogeneidade do concreto. A altura de queda livre não poderá ultrapassar 2m. Para peças estreitas e altas, o concreto deverá ser lançado por janelas abertas na parte lateral, ou por meio de tubos.

1.4. EMBASAMENTO

Alvenaria de fundação e embasamento com blocos de concreto estrutural (14 x 14 x 39cm), devendo ser assentados com argamassa mista de cimento, areia e cal hidratado no traço 1:2:8, garantindo-se alinhamento e prumo e de acordo com as boas técnicas e normas da ABNT.

3. SUPERESTRUTURA

Análoga ao item anterior;

4. ALVENARIAS E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS

O assentamento de blocos de concreto em alvenaria, de acordo com a NBR 7173 da ABNT e NBR 8545 da ABNT.

O serviço será iniciado preferencialmente pelos cantos, com os blocos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhada pelo seu comprimento. A largura do bloco corresponderá à espessura da alvenaria. Caso as dimensões dos blocos a empregar obrigarem a pequena alteração desta espessura, as modificações nas plantas serão feitas pelo empreiteiro, sujeitas à aprovação da fiscalização, não implicando, porém, qualquer alteração no valor do contrato. Quando os blocos tiverem a face de assentamento vazada, a argamassa para assentamento da fiada seguinte deverá ser colocada com auxílio de uma régua com que se cobrira o furo dos blocos e se impedira que escorra por eles. As nervuras transversais não levarão argamassa. Os blocos da fiada seguinte serão assentados fazendo-se coincidir os furos com os da fiada inferior e tendo o cuidado de desencontrar as juntas verticais de modo a garantir a amarração dos blocos. Deverá ser utilizado o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria; entre dois cantos ou extremos já levantados esticar-se-á uma linha que servira de guia, garantindo-se o prumo e horizontalidade da fiada.

As juntas entre os blocos deverão ser uniformes com espessura de 10 mm.

As alvenarias de vedação a serem executadas ou demolidas, deverão obedecer a orientação do técnico da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sendo que os materiais a aplicar deverão sempre acompanhar ao existente ou de melhor qualidade. Outros elementos, tais como divisórias, seja em laminado, aglomerado, granilite ou painéis provisórios, deverão seguir o mesmo critério;

5. ELEMENTOS DE MADEIRA / COMPONENTES ESPECIAIS

Manutenção dos elementos de madeira, com substituição das partes danificadas, como portas, fechaduras, dobradiças, batentes, em todos os casos, deverão sempre ser compatível, assim quando os trabalhos estiverem concluídos, terão que manter igualdade nas peças de forma a manter a homogeneidade do edifício, ou seja, manter o padrão existente;

6. ELEMENTOS METÁLICOS / COMPONENTES ESPECIAIS

Manutenção dos elementos metálicos, com a substituição das partes danificadas, observando, sempre o padrão existente e atendendo a NBR ISSO 3834;

7. COBERTURA

Revisão e manutenção na cobertura de acordo com a NBR 10.844 visando à eliminação de vazamentos e falhas. As telhas cumeeiras, águas furtadas, rufos, condutores, calhas e estruturas (madeira ou metálica) que estiverem danificados ou faltantes, deverão ser repostos, substituídos e/ou tratados adequadamente.

A estrutura da cobertura deverá ser convenientemente reforçada ou reparada quando apresentar deformações;

8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Todos os Reparos nas instalações hidráulicas deverão seguir conforme normas especificadas na ABNT – Associação brasileira de norma técnicas.

8.1 REDE DE ÁGUA FRIA

- Eliminação de vazamentos em tubulações e aparelhos,
- Verificação de cavalete,
- Alimentação dos reservatórios,
- Substituição de velas e filtro;

8.2 REDE DE ESGOTOS

- Desobstrução de ramais entupidos,
- Limpeza de caixas de inspeção,
- Verificação geral do escoamento das águas servidas,
- Verificação dos fechos hídricos;

8.3 REDE DE GÁS

- Eliminação de vazamentos existentes,
- Verificação dos registros,
- Limpeza do sifão;

8.4 COMBATE Á INCÊNDIO

De acordo com as Instruções Técnica do corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

- Verificação das tubulações,
- Verificação dos registros,
- Verificação dos registros de recalque no passeio,
- Revisão dos hidrantes;

8.5 APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS

- Substituição de peças danificadas;

NOTA: A execução de serviços e substituição de materiais deve atender as exigências das Normas Técnicas vigentes e especificações do Manual de Especificações da FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação (Governo do Estado de São Paulo).

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas, pela importância e perigo que podem gerar quando mal utilizada e instalada, deverá estar sempre em perfeitas condições de uso e de manutenção.

Os critérios adotados deverão ser os mais rigorosos e precisos, principalmente devido ao tipo de usuários a que se destina. Portanto o atendimento à NBR 5410 e Manuais do FDE é imprescindível na execução da reforma na execução destas instalações.

9.1 ENTRADA DE ENERGIA

Verificar as condições gerais de entrada de energia (caixa, poste, tubulações, alvenarias, tampas, etc.);

9.2 QUADRO GERAL

Verificar o quadro geral e as condições de manutenção do mesmo;

9.3 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

Atentar para as condições de manutenção do quadro de distribuição, principalmente na existência de tampa e sobre tampa, sendo que mesma deverá ser de metal e alcanceamento dos circuitos;

9.4 FIAÇÃO E TUBULAÇÕES

Verificar se os fios/cabos atendem à carga e a perda considerando a distância dos quadros, e dos quadros aos pontos de luz;

9.5 APARELHOS DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS

Verificar o funcionamento e substituir partes danificadas ou faltantes.

10. FORRO

Todo forro deverá ser revisado e reparado conforme o seu revestimento, podendo ser substituído, parcialmente ou em sua totalidade conforme situação encontrada;

11. IMPERMEABILIZAÇÃO/ JUNTA DE DILATAÇÃO

As lajes, vigas-calhas e rodapés de paredes que estiverem apresentando vazamentos e infiltrações, deverão ser impermeabilizados de acordo com as especificações constantes dos Manuais do FDE;

12. REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE

12.1 REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS

Chapisco será de camada de argamassa constituída de cimento, areia, pedrisco e água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

NBR 7.200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção. As bases de revestimento deverão atender as condições de planeza, prumo e nivelamento fixados pela especificação da norma brasileira. Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência;

Emboço será com argamassa de cimento cal hidratada, areia s/pen. 1:3/12 e=20 mm. Camada de argamassa de revestimento constituída de cimento, cal, areia, água e, eventualmente, aditivo, destinada à regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final.

O emboço deverá ser iniciado somente depois de concluído o respectivo projeto do sistema de revestimento. A espessura máxima admitida para o emboço e de 15 mm, se for receber reboco, e de 20 mm, caso seja camada única.

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto, argamassa idêntica à que será empregada no revestimento. Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafeada, constituindo as guias ou mestras. Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada à argamassa, lançando - a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou por meio de processo mecânico, até preencher a área desejada. Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita à retirada do excesso e a regularização da superfície pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e

homogênea. Para revestimento de camada única, deverá ser executado o acabamento, conforme especificado para a superfície.

Azulejos assentados com argamassa pré-fabricada tipo cimento cola e pré-fabricada de rejuntamento. Revestimento cerâmico de paredes internas, com juntas aprumadas, executadas sobre emboco, que se constitui no acabamento final.

O assentamento deverá ser realizado de baixo para cima, uma fiada de cada vez, a partir de dois azulejos colocados em pontos estratégicos, num mesmo plano e nível.

12.2 REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS

Chapisco, camada de argamassa constituída de cimento, areia, pedrisco e água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

NBR 7.200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção. As bases de revestimento deverão atender as condições de planeza, prumo e nivelamento fixados pela especificação da norma brasileira. Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência;

O emboço deverá ser iniciado somente depois de concluído o respectivo projeto do sistema de revestimento. A espessura máxima admitida para o emboco e de 15 mm, se for receber reboco, e de 20 mm, caso seja camada única.

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto, argamassa idêntica à que será empregada no revestimento. Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafeada, constituindo as guias ou mestras. Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada à argamassa, lançando - a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou por meio de processo mecânico, até preencher a área desejada. Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita à retirada do excesso e a regularização da superfície pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea. Para revestimento de camada única, deverá ser executado o acabamento, conforme especificado para a superfície.

13. PISOS/ RODAPÉS /PEITORIS

Os pisos, rodapés e peitoris danificados, deverão ser substituídos de acordo com a NBR 13.753 e orientação da Fiscalização. Deverão ser demolidos e refeitos, total ou parcialmente, segundo as necessidades;

14. VIDROS

Deverão ser substituídos de acordo com NBR 7.199, os vidros quebrados ou faltantes, no mesmo padrão existente.

15. PINTURA

Deverá ser removida a existente que apresentar falhas ou soltura, com posterior retoque de massa e recobrimento com duas ou mais demãos, conforme a necessidade.

Para caso de pinturas especiais, deverão ser seguidas as especificações do fabricante.

As esquadrias de madeira deverão ser lixadas e emassadas com massa própria para a sua adequada regularização e posterior pintura a óleo, esmalte ou verniz, segundo a orientação da Fiscalização.

As esquadrias de ferro deverão ser lixadas e tratadas com tinta anti ferruginosa para a posterior pintura em óleo, grafite ou esmalte de acordo com a NBR 10821 e seguindo orientação da Fiscalização.

16. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

16.1 EXECUÇÃO DE MURO DE FECHO

Deverá ser executado muro de fecho, quando necessário, nos limites da área de divisa do terreno objeto deste. O muro deverá ser em tijolo aparente e elemento de concreto MF.01. A fundação será com brocas. Neste muro deverá ser afixado um portão em ferro perfilado com chapa, de duas folhas.

16.2 LIMPEZA GERAL DA OBRA E REMOÇÃO DE ENTULHO;

Após a limpeza da obra proceder-se-á cuidadosamente, a retirada dos detritos da construção, como restos de areia, pedra britada, argamassas, cacos de blocos e tijolos, latas, pregos, etc. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as instalações, equipamentos e aparelhos. Os pisos serão lavados com solução de ácido muriático, salpicos e aderências serão removidos com espátulas e palha de aço, procedendo-se finalmente à lavagem água.

16.3 ÁGUAS PLUVIAIS

O sistema de águas pluviais da Cobertura consistirá da confecção e instalação de Calhas em chapa galvanizada número 24, com desenvolvimento de 100 cm. No perfil ou seção da calha deverá ser evitada emenda. As descidas serão de tubo de PVC de 3" de diâmetro;

16.4 SEGURANÇA

Estabelece a obrigatoriedade e responsabilidade do empregador quanto à aquisição, fornecimento, orientação e treinamento para o Equipamento de Proteção Individual (EPI) procurando atender as peculiaridades de cada atividade profissional conforme a proteção à qual são destinadas. (NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI).

Caberá ao contratado a sinalização do local de modo a evitar acidentes.

16.5 REQUISITOS

A contratada deverá possuir 2 equipes para plantão de ocorrências no horário das 06:00 às 20:00 horas, cada equipe devendo conter no mínimo:

- 1 Veículo;
- 1 Encanador;
- 1 Técnico Habilitado CAU/CREA;
- 1 Eletricista;
- 1 Pedreiro;
- 1 Ajudante geral;
- Materiais para pequenos reparos urgências.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

A Contratada deverá:

- Fornece toda mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção corretiva predial e demais atividades correlatas, obrigando-se a manter equipes.

- Providenciar, sempre que necessário, os deslocamentos das equipes em veículos apropriados, sem que isso resulte em qualquer ônus adicional para a Administração e para o atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- Providenciar o transporte dos equipamentos necessários para realização dos serviços.
- Efetuar atendimento, através das equipes, em até vinte e quatro horas (serviços de urgência), inclusive em dias não úteis, a contar da ciência da necessidade, através de e-mail ou ofício, e/ou sempre que houver serviços de manutenção corretiva.
- Atender as situações de emergência, no prazo de até duas horas, contadas do momento do chamado. As situações de emergência são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, comprometer a realização das atividades usuais dos prédios, ou seja, atendimento aos municípios e bem-estar dos funcionários públicos.
- Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
- Executar os serviços de manutenção através de profissionais, os quais deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.
- Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, de água e outros que possam comprometer o normal funcionamento da unidade administrativa, nos dias ou horários em que não houver expediente na unidade, ou no caso de força maior, executá-los no menor tempo possível, com a presença de responsável técnico e equipe de apoio, até o restabelecimento da normalidade.
- Manter atualizados os registros cadastrais das instalações e equipamentos abrangidos pelo presente contrato, gerar as ordens de serviços das rotinas de manutenção previstas, instruir e gerar o relatório técnico mensal. Ao final do contrato, os registros cadastrais atualizados deverão ser entregues, em meio digital e/ou papel, à Contratante.
- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento das Normas Regulamentadoras.
- Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, apresentá-los no primeiro dia de início dos serviços e substituir aqueles com data vencida. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais, em especial o cumprimento das Normas Regulamentadoras.
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- Materiais de limpeza e de consumo necessários aos serviços (álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, esponjas de aço, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos anti ferrugem, desengripantes, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas em geral, massas epóxi, parafusos, pilhas para lanterna e buchas de nylon etc.), não serão pagos por medição de quantitativos gastos devendo seus respectivos custos estarem considerados no BDI.
- Prestar os serviços contratados, mesmo quando em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência, de modo a não comprometer o funcionamento das unidades administrativas.
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes.
- Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.
- Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento “pontual” de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de

que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

- Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados.

- Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade.

- Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e equipamentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação.

- Responder, civil e criminalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

- Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e o contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da garantia e, se necessário, do pagamento a que a contratada fazer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.

- Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

- Designar preposto, mediante procuração específica, aceito pela Administração, para representar a Contratada no local de prestação dos serviços, instruindo-o quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme artigo 118 da Lei nº 14.133/21.

- Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

- Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

- Fornecer à Contratante, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos empregados integrantes das equipes acompanhada de comprovação da capacitação profissional e cópia do documento de identidade.

- Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos seus empregados.

- Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalações da Contratada portando volumes ou objetos sem a devida autorização da Contratante.

- Apresentar à Contratante, em até dez dias úteis após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA-SP, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato e referente ao período de duração do mesmo.

- Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público.

- Executar os serviços de manutenção sob a responsabilidade técnica do profissional indicado na fase de licitação como integrante do seu quadro. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais.

- Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar por escrito a solicitação de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional igualmente qualificado.
- Executar os serviços utilizando sempre as melhores técnicas e respeitando todas as normas de segurança, sem prejuízos à qualidade.
- Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
 - I - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes.
 - II - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
 - III - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
 - IV - Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.
 - V - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção predial.
 - VI - Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.
 - VII - Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- Cumprir as normas da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente o que segue:
 - a) utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, quando possível;
 - b) utilização obrigatória de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente e atendimentos às normas do ministério do trabalho.

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços,
- Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
- Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pela Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada. A fiscalização do Contrato deverá atestar as notas fiscais/faturas de serviços, após conferência documental especificada no instrumento convocatório e termo de contrato.
- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.
- Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- Efetuar pagamentos relativos aos materiais utilizados na manutenção, conforme relação apresentada pela Contratada na licitação.
- Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança mensal pelos serviços prestados em até cinco dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

- Efetuar os pagamentos devidos, no prazo de até 21 (vinte e um) dias do aceite da nota fiscal/fatura.

18.2 DAS MEDIÇÕES

- As medições serão mensais devendo ser efetuadas na seguinte forma:

a – Nota Fiscal única;

b – Anexo a Nota Fiscal deverão constar relatórios, onde deverão ser descritos todos os serviços executados no mês que se refere a medição individualizados por relatório;

c – Os relatórios deverão ser assinados pela empresa contratada, pelo fiscal dos serviços e pelo chefe ou responsável pelo departamento instalado no local onde for realizado os serviços; e

d – As medições e Notas Fiscais além destas exigências deverão vir acompanhadas de outras constantes do contrato de prestação de serviço.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que o item anteriormente citado abrange de forma genérica as etapas de reparos prediais e deverão ser seguidos rigorosamente os itens previstos na planilha orçamentária, os Manuais de Serviços e de Componentes do FDE (Fundação para Desenvolvimento da Educação)

- Governo do Estado de São Paulo, e as determinações da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

PROPOSTA CONCORRÊNCIA 22/24

Logo		Obra	Banco	M.D.L.			
		ATA MANUTENÇÃO CP 2024	GIURS - 012023 - São Paulo GCHB - 112023 - São Paulo FDE - 012024 - São Paulo	25,0%			
Orçamento Símblico							
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com ICI	Total
1		INFRA ESTRUTURA					822.435,12
1.1	02.05.001	FDE ADOÇA 60 (A OU B) FYK= 600 N/PA	KG	6600	6,79	11,08	102.217,80
1.2	02.02.002	FDE BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 30CM - INCL ARRANQUEIS	M	390	68,62	73,33	17.205,88
1.3	02.02.027	FDE BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 30CM - INCL ARRANQUEIS	M	31	88,67	105,03	3.320,88
1.4	02.04.002	FDE ADOÇA 62 (A OU B) FYK= 600 N/PA	KG	1207	9,98	12,21	12.335,74
1.5	02.04.002	FDE TELA ARMADURA (MALHA ADOÇA 10 FYK= 500 N/PA)	KG	403	6,72	11,53	4.615,85
1.6	02.06.014	FDE CONCRETO DOBADO E LANÇADO FCK=25MPA	m³	212	421,38	518,21	109.873,24
1.7	02.06.018	FDE CONCRETO DOBADO E LANÇADO FCK=25MPA	m³	212	445,04	547,33	116.045,65
1.8	02.06.018	FDE CONCRETO DOBADO E LANÇADO FCK=25MPA	m³	212	458,54	564,02	119.568,03
1.9	02.06.024	FDE CONCRETO DOBADO, BOMBADO E LANÇADO FCK=25MPA	m³	101	400,89	488,83	49.299,83
1.10	02.06.028	FDE CONCRETO DOBADO, BOMBADO E LANÇADO FCK=25MPA	m³	01	470,61	580,69	58,457,69
1.11	02.06.028	FDE CONCRETO DOBADO, BOMBADO E LANÇADO FCK=25MPA	m³	01	487,61	598,42	61.854,42
1.12	02.06.028	FDE CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	m³	01	418,61	514,76	61.990,76
1	02.06.028	FDE ALVENARIA EMBASAMENTO BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X26CM CLASSE C	m²	661	75,47	92,62	51.149,69
1.14	01.08.950	FDE CAIXA DE LIGACÃO CUI INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 10 T. COC REVESTIDA	m²	44,38	171,26	210,79	9.300,64
1.15	01.08.954	FDE CAIXA DE LIGACÃO CUI INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 10 T. COC REVESTIDA	m²	26,62	227,37	284,36	15.277,76
1.16	02.07.902	FDE IMPRIM. RESP ALV. EM BRAS. DE CIMENTAÇÃO 1:0.5 HIDROFUGANTE BETUMINOSA	m²	101	62,13	79,41	7.717,47
1.17	02.60.901	FDE DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	m²	61	145,37	177,58	10.831,08
1.18	02.60.902	FDE DEMOLIÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO SIMPLES (MANUAL)	m²	61	170,14	209,31	10.672,77
1.19	02.60.903	FDE DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE FUNDAÇÃO (MANUAL)	m²	61	78,33	95,59	4.825,08
2		SUPERESTRUTURA					128.228,68
2.1	02.01.005	FDE CIMENTAMENTO DE MADEIRA	m²	106	31,45	38,64	4.100,58
2.2	02.03.019	FDE LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRELICADA UNIDIRECIONAL L118-100X30X22	m²	242	141,38	172,83	55.470,38
2.3	02.03.110	FDE FORROAMENTO METÁLICO PARA LAJES ALTURA ATÉ 3,00M ESPALHAMENTO MENOR DO IGUAL 30CM	M	101	61,09	75,14	7.585,14
2.4	02.03.111	FDE ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES ALTURA ATÉ 3,00M MALHA MENOR DO IGUAL 1,50X1,50	m²	106	15,79	19,42	2.058,82
2.5	02.04.010	FDE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA COM AÇO SAE 1008 (ASTM A36/MS70)	KG	1000	22,54	27,47	28.113,20
2.6	02.04.030	FDE DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA	KG	1007	3,65	4,73	4.764,11
2.7	02.05.011	FDE VIGA DE MADEIRA 15X12 CM (PASSAGEM COBERTA)	M	65	35,11	43,30	2.814,82
2.8	02.05.012	FDE VIGA DE MADEIRA 15X12 CM (PASSAGEM COBERTA)	M	33	48,34	59,63	1.802,40
2.9	02.60.001	FDE DEMOLIÇÃO DE CONCRETO INCLUINDO REVESTIMENTOS (MANUAL)	m²	61	261,75	321,96	19.671,96
3	02.60.002	FDE DEMOLIÇÃO DE LAJES METÁLICAS, PRÉ-MOLDADAS INCLUINDO REVESTIMENTOS (MANUAL)	m²	21	10,63	14,14	506,04
3		ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVERSOS					2.084.704,87
3.1	04.01.005	FDE ALVENARIA DE TUJOLO DE BARRO MACIÇO E-1 TUJOLO	m²	896	166,79	205,06	106.610,06
3.2	04.01.009	FDE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=8CM CLASSE C	m²	5180	66,88	83,65	371.614,70
3.3	04.01.013	FDE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X26 CM CLASSE C	m²	2180	58,34	74,02	267.276,00
3.4	04.01.014	FDE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 18X19X26 CM CLASSE C	m²	1280	82,70	101,72	107.823,20
3.5	04.01.042	FDE ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO PORTANTE E=14CM	m²	1050	60,11	73,92	74.365,80
3.6	04.01.046	FDE ARMAZURGA 50 PARA PAREDE ALTO PORTANTE	KG	319	0,76	1,19	3.823,28
3.7	04.01.047	FDE ARMAZURGA 50 PARA PAREDE ALTO PORTANTE	KG	138	0,08	0,12	1.253,02
3.8	04.01.049	FDE ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 16X18X30CM CLASSE B	m²	2810	121,94	149,08	307.447,02
3.9	04.01.050	FDE ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 14X18X30CM CLASSE B	m²	1630	78,05	95,57	143.070,30
3.10	04.01.058	FDE VERGALHIA EM BLOCO DE CONCRETO GALILEIA - 14 CM	M	101	31,55	38,80	3.918,80
3.11	04.01.059	FDE VERGALHIA EM BLOCO DE CONCRETO GALILEIA - 19 CM	M	101	35,83	44,13	4.467,13
3.12	04.01.070	FDE ALVENARIA DE TUJOLO CERÂMICO FURADO (BRANCO) ESP 10CM 19CM	m²	1090	65,72	74,56	76.199,80
3.13	04.01.071	FDE ALVENARIA DE TUJOLO CERÂMICO FURADO (BRANCO) ESP 10CM 12,6 CM	m²	1080	62,02	74,78	76.886,80
3.14	04.03.031	FDE DVS-01 DIVISÓRIA DE GRANILITE - LATERAL ABERTA	M	61	464,09	552,63	21.630,00
3.15	04.03.032	FDE DVS-02 DIVISÓRIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	M	114	484,09	593,63	63.724,40
3.16	04.03.033	FDE DVS-03 DIVISÓRIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	127	1.613,31	1.983,71	249.088,00
3.17	04.03.034	FDE DVS-04 DIVISÓRIA DE GRANILITE - ANTERIOR	M	101	470,13	585,70	61.156,70
3.18	04.03.035	FDE DVS-05 DIVISÓRIA DE GRANILITE	m²	101	156,83	192,63	19.457,00
3.19	04.03.036	FDE DIVISÓRIA CHAPA FIBRA MADRENS BRVA RELEVAMENTO L PERM E=30MM	m²	100	193,83	238,85	23.885,00

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



3.26	04.00.002	FDE	DEMOLICÃO CHAPA FERRA MAD PRENS PARA VEL CESSO 1,200X114 2-300MM	m²	4.20	179.46	1.34.27	59.357,00
3.27	04.00.003	FDE	DEMOLICÃO CHAPA FERRA MAD PRENS PARA VEL CESSO 1,200X114 2-300MM	m²	100	177.90	218.77	21.811,00
3.28	04.00.008	FDE	DEMOLICÃO CHAPA FERRA MAD PRENS PARA VEL CESSO 1,200X114 2-300MM	m²	470	169.88	1.05.74	77.844,00
3.29	04.00.002	FDE	DEMOLICÃO DE PLACA DE CIMENTO ACRILOCO DO ESTANDAR 1300X1300X20 ESPESSURA 1300X1300 COM LÁ MINERAL TORREDO E INSTALADA	m²	30.24	149.08	1.00.88	20.016,81
3.30	04.50.101	FDE	DEMOLICÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS INCL REVESTIMENTOS	m³	101	50.88	74.27	7.225.51
3.31	04.50.101	FDE	DEMOLICÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS INCL REVESTIMENTOS	m³	61	9.14	4.88	1.074,00
3.32	04.50.117	FDE	DEMOLICÃO DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS INCL REVESTIMENTOS	m³	231	8.92	4.82	1.713,42
3.33	04.50.112	FDE	DEMOLICÃO DE PLACAS DE CIMENTO	m²	11	4.17	0.28	24,45
3.34	04.50.110	FDE	RETRABALHA DE TAMPONAS EM CHAPAS DE MADEIRA, INCL DEFEITO EM UNICÓRNO	m²	51	8.04	1.73	622,26
3.35	04.50.117	FDE	RETRABALHA DE TAMPONAS EM CHAPAS DE MADEIRA INCL DEFEITO EM UNICÓRNO	m²	61	8.17	2.23	1.062,28
3.36	04.50.112	FDE	RETRABALHA DE TAMPONAS COM MONTANTES METÁLICOS	m²	21	4.51	0.83	1.112,00
3.37	04.50.104	FDE	ELEMENTO VAZADO REVESTIMENTO BRANCO	m²	101	118.12	148.20	14.872,00
3.38	04.50.119	FDE	DEMOLICÃO CHAPA COMPENSADO EM UNICÓRNO MADRAS PACES INCL E TAMPONAMENTO	m²	61	24.10	118.30	11.843,00
3.39	04.50.116	FDE	DEMOLICÃO DE CHAPAS DE TATEL DO SIMILAR, INCL ENTERRAMENTO	m²	201	108.17	133.87	6.821,20
3.40	04.50.117	FDE	DEMOLICÃO DE CHAPAS DO LIXO DO SIMILAR	m²	25	149,70	184.10	1.821,00
4			COMPONENTES DE MADEIRA E COMPONENTES BRANCO					1.822.774,00
4.1	05.01.024	FDE	PARTE PORTA DE MADEIRA BARRAFADA P/INT. BAT. MADEIRA 1,200X1,200MM	LA	22	927,51	1.002,30	147.516,00
4.2	05.01.024	FDE	PARTE PORTA DE MADEIRA BARRAFADA P/INT. BAT. MADEIRA 1,200X1,200MM	LA	21	925,26	4.147,28	97.589,26
4.3	05.01.011	FDE	PARTE PORTA DE MADEIRA BARRAFADA P/INT. BAT. MADEIRA 1,200X1,200MM	LA	37	1.305,00	1.070,20	66.069,26
4.4	05.01.024	FDE	PARTE PORTA DE MADEIRA BARRAFADA P/INT. BAT. MADEIRA 1,200X1,200MM	LA	21	802,86	1.036,25	25.262,41
4.5	05.01.028	FDE	PARTE PORTA DE MADEIRA BARRAFADA P/INT. BAT. MADEIRA 1,200X1,200MM	LA	26	972,34	630,14	35.887,84
4.6	05.01.017	FDE	USOS BANCADA PARA BANHEIRO	M	70	685,25	1.020,26	37.249,64
4.7	05.01.043	FDE	USOS BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	M	108	567,12	461,86	48.787,40
4.8	05.01.074	FDE	PRUMOS PARA PAREDE - GRANITO	M	26	694,84	1.215,26	53.238,00
4.9	05.01.076	FDE	OSMOS PARA DESEMPENHO - GRANITO	M	6	2.076,77	3.881,40	21.088,00
4.10	05.01.086	FDE	REVESTIMENTO DE PISO - GRANITO	M	11	80,20	35,27	1.207,29
4.11	05.01.088	FDE	REVESTIMENTO DE PAREDE - GRANITO	M	6	5.475,64	6.735,61	43.432,70
4.12	05.01.088	FDE	REVESTIMENTO DE PAREDE - GRANITO	M	6	4.006,82	6.024,82	31.416,62
4.13	05.01.089	FDE	REVESTIMENTO DE PAREDE - GRANITO	M	6	3.188,74	4.415,82	26.452,28
4.14	05.01.094	FDE	BANCADA DE COZINHA - GRANITO	M	5	7.218,78	8.880,26	63.212,28
4.15	05.01.086	FDE	REVESTIMENTO DE PISO - GRANITO	M	1	1.550,02	2.410,60	20.512,00
4.16	05.01.101	FDE	REVESTIMENTO DE PAREDE - GRANITO	M	75	2.687,77	3.068,80	70.461,72
4.17	05.01.104	FDE	REVESTIMENTO DE PAREDE - GRANITO	M	41	4.428,88	5.972,68	60.749,20
4.18	05.01.105	FDE	REVESTIMENTO DE PAREDE - GRANITO	M	26	2.470,08	3.020,27	16.214,00
4.19	05.01.106	FDE	REVESTIMENTO DE PAREDE - GRANITO	M	112	74,23	61,70	10.270,40
4.20	05.01.107	FDE	REVESTIMENTO DE PAREDE - GRANITO	M	1	0,12	4,52	35,00
4.21	05.01.108	FDE	REVESTIMENTO DE PAREDE - GRANITO	M	227	7,52	2,77	4.121,78
4.22	05.01.109	FDE	REVESTIMENTO DE PAREDE - GRANITO	M	28	34,73	22,78	12.540,50
4.23	05.01.110	FDE	REVESTIMENTO DE PAREDE - GRANITO	M	3312	1,11	1,88	4.621,22
4.24	05.01.111	FDE	REVESTIMENTO DE PAREDE - GRANITO	M	18	6,94	7,88	1.212,72
4.25	05.01.112	FDE	REVESTIMENTO DE PAREDE - GRANITO	M	328	0,08	0,77	1.142,02
4.26	05.01.113	FDE	REVESTIMENTO DE PAREDE - GRANITO	M	101	8,17	8,88	367,28
4.27	05.01.114	FDE	REVESTIMENTO DE PAREDE - GRANITO	M	217	2,17	3,86	3.022,22
4.28	05.01.115	FDE	REVESTIMENTO DE PAREDE - GRANITO	M	19	13,99	78,47	6.027,74
4.29	05.01.116	FDE	REVESTIMENTO DE PAREDE - GRANITO	M	23	28,23	48,74	1.021,83
4.30	05.01.117	FDE	REVESTIMENTO DE PAREDE - GRANITO	M	32	15,16	66,70	4.575,00
4.31	05.01.118	FDE	REVESTIMENTO DE PAREDE - GRANITO	M	33	215,87	282,58	8.544,06
4.32	05.01.119	FDE	REVESTIMENTO DE PAREDE - GRANITO	M	78	24,87	20,20	1.232,20
4.33	05.01.120	FDE	REVESTIMENTO DE PAREDE - GRANITO	M	7	2.277,25	2.794,23	18.297,43
4.34	05.01.121	FDE	REVESTIMENTO DE PAREDE - GRANITO	M	21	1.825,85	2.140,49	14.728,26
4.35	05.01.122	FDE	REVESTIMENTO DE PAREDE - GRANITO	M	112	279,83	342,22	31.516,00
4.36	05.01.123	FDE	REVESTIMENTO DE PAREDE - GRANITO	M	59	132,82	161,42	1.026,04
4.37	05.01.124	FDE	REVESTIMENTO DE PAREDE - GRANITO	M	18	103,24	125,28	3.461,82
4.38	05.01.125	FDE	REVESTIMENTO DE PAREDE - GRANITO	M	44	112,27	123,21	6.072,74
4.39	05.01.126	FDE	REVESTIMENTO DE PAREDE - GRANITO	M	266	87,65	75,29	13.772,00
4.40	05.01.127	FDE	REVESTIMENTO DE PAREDE - GRANITO	M	258	16,27	27,23	5.122,80

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



7.03	0720.001	FDE	PARAFUSO PARA BARRA VOLTADA C/ROS. TRAFEGADO DO L. 04/90M	LN	019	8,80	1,70	1.421,70
7.04	0720.001	FDE	ENCOCAVAMENTO DE BARRA EM TUBO CERÂMICA	M	24	8,70	2,00	812,00
7			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					3.293.707,49
7.1	0820.003	FDE	TUBERIA PARA LAMINAÇÃO DE COQUE BRANCA OU BRANCA	LN	170	39,47	129,82	12.974,76
7.2	0820.003	FDE	LUBRIFICANTE TRIMONITORIA (100) 100% 100% 100%	LN	100	240,76	302,45	33.948,00
7.3	0801.001	FDE	ACABAMENTO EM CIMENTO DE 14" 100% 100% 100%	LN	20	1.856,40	1.800,00	64.140,00
7.4	0801.008	FDE	ACABAMENTO EM CIMENTO DE 14" 100% 100% 100%	LN	20	1.856,40	1.800,00	64.140,00
7.5	0802.001	FDE	AS-DRABEOPARA GAS COM 4" 100% 100% 100%	LN	20	1.770,40	1.800,00	264.951,20
7.6	0802.002	FDE	AS-DRABEOPARA GAS COM 4" 100% 100% 100%	LN	20	13.130,75	10.100,00	424.834,00
7.7	0802.006	FDE	AS-DRABEOPARA GAS COM 4" 100% 100% 100%	LN	20	2.480,00	3.000,00	50.800,00
7.8	0802.010	FDE	PROTEÇÃO ANT CORROÇÃO PARA SANH E BOE TARRA	M	471	29,40	29,47	2.877,47
7.9	0802.017	FDE	PROTEÇÃO INIBIDA CA PARA SANH E BOE TARRA	M	173	6,00	6,00	1.074,00
7.10	0802.021	FDE	VALVULA E REGULADOR DE PRESSÃO DE GAS	LN	11	218,30	728,00	3.025,15
7.11	0802.040	FDE	TUBO DE COBRE A CAS CLASSE A BOCOR EN 100% 100% 100%	M	177	174,60	153,00	27.241,47
7.12	0802.041	FDE	TUBO DE COBRE A CAS CLASSE A BOCOR EN 100% 100% 100%	M	121	144,60	170,00	17.846,17
7.13	0802.049	FDE	TUBO DE COBRE A CAS CLASSE A BOCOR EN 100% 100% 100%	M	121	159,20	282,72	28.247,72
7.14	0802.048	FDE	TUBO DE COBRE A CAS CLASSE A BOCOR EN 100% 100% 100%	M	121	210,25	250,40	29.203,45
7.15	0802.050	FDE	TUBO DE COBRE A CAS CLASSE A BOCOR EN 100% 100% 100%	M	121	10,70	16,90	1.029,00
7.16	0802.050	FDE	TUBO DE COBRE A CAS CLASSE A BOCOR EN 100% 100% 100%	M	11	29,00	109,00	3.307,00
7	0802.051	FDE	TUBO DE COBRE A CAS CLASSE A BOCOR EN 100% 100% 100%	M	31	170,67	139,04	7.825,04
7.18	0802.050	FDE	TUBO DE COBRE A CAS CLASSE A BOCOR EN 100% 100% 100%	M	21	132,61	162,00	3.302,68
7.19	0802.057	FDE	TUBO DE COBRE A CAS CLASSE A BOCOR EN 100% 100% 100%	M	21	167,60	208,00	4.363,20
7.20	0802.058	FDE	TUBO DE COBRE A CAS CLASSE A BOCOR EN 100% 100% 100%	M	31	130,00	307,00	3.794,00
7.21	0802.059	FDE	TUBO DE COBRE A CAS CLASSE A BOCOR EN 100% 100% 100%	M	111	10,40	11,00	1.079,00
7.22	0802.059	FDE	TUBO DE COBRE A CAS CLASSE A BOCOR EN 100% 100% 100%	M	22	10,80	20,71	8.187,42
7.23	0802.067	FDE	TUBO DE COBRE A CAS CLASSE A BOCOR EN 100% 100% 100%	M	31	24,35	30,35	1.847,85
7.24	0802.067	FDE	TUBO DE COBRE A CAS CLASSE A BOCOR EN 100% 100% 100%	M	17	31,35	28,30	2.003,80
7.25	0802.068	FDE	TUBO DE COBRE A CAS CLASSE A BOCOR EN 100% 100% 100%	M	41	24,55	49,88	1.767,26
7.26	0802.069	FDE	TUBO DE COBRE A CAS CLASSE A BOCOR EN 100% 100% 100%	M	31	28,20	48,18	2.000,88
7.27	0802.077	FDE	TUBO DE COBRE A CAS CLASSE A BOCOR EN 100% 100% 100%	M	21	77,72	16,50	2.047,00
7.28	0804.031	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRILTO EN 20MM (1")	LN	20	48,44	10,25	1.307,00
7.29	0804.032	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRILTO EN 20MM (1")	LN	20	61,70	35,40	1.541,00
7.30	0804.033	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRILTO EN 20MM (1")	LN	20	72,21	18,00	1.300,00
7.31	0804.034	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRILTO EN 20MM (1")	LN	20	92,50	114,14	1.300,00
7.32	0804.035	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRILTO EN 40MM (1 1/2")	LN	20	112,70	124,69	2.779,00
7	0804.036	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRILTO EN 40MM (1 1/2")	LN	20	186,34	17,70	3.962,00
7.34	0804.037	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRILTO EN 40MM (1 1/2")	LN	20	280,50	426,20	1.327,00
7.35	0804.038	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRILTO EN 40MM (1 1/2")	LN	20	316,49	322,37	3.076,40
7.36	0804.039	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRILTO EN 40MM (1 1/2")	LN	20	350,09	4.07,51	2.736,00
7.37	0804.040	FDE	REGISTRO DE PRESSÃO BRILTO DE 10"	LN	20	76,00	34,09	1.851,20
7.38	0804.041	FDE	REGISTRO DE PRESSÃO BRILTO DE 10"	LN	20	59,48	102,61	2.032,00
7.39	0804.042	FDE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA EN 10MM (1/2")	LN	20	80,83	122,85	2.467,00
7.40	0804.043	FDE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA EN 10MM (1/2")	LN	20	50,00	117,85	2.253,00
7.41	0804.044	FDE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA EN 10MM (1/2")	LN	20	117,56	144,73	3.616,00
7.42	0804.045	FDE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA EN 10MM (1/2")	LN	20	172,45	249,24	4.366,00
7.43	0804.046	FDE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA EN 10MM (1/2")	LN	20	159,78	170,00	4.001,00
7.44	0804.047	FDE	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA CROMADA EN 10MM (1/2")	LN	20	52,80	114,14	2.892,00
7.45	0804.048	FDE	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA CROMADA EN 10MM (1/2")	LN	20	30,50	117,08	2.801,00
7.46	0804.049	FDE	VALVULA DE SEGURANÇA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO PARA MOTORIO	LN	100	435,70	300,00	50.000,00
7.47	0804.050	FDE	VALVULA DE SEGURANÇA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO PARA MOTORIO	LN	100	312,32	326,42	36.740,00
7.48	0804.051	FDE	VALVULA DE SEGURANÇA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO PARA MOTORIO	M	02	12,00	12,00	1.000,00
7.49	0804.052	FDE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA EN 10MM (1/2")	LN	20	180,00	240,70	4.800,00
7.50	0804.053	FDE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA EN 10MM (1/2")	LN	5	676,61	894,70	10.000,00
7.01	0804.054	FDE	HIDRANTE DE REGISTRO TIPO: CROMADA EN 10MM (1/2")	LN	10	110,00	120,00	1.400,00
7.02	0804.055	FDE	APRENSOR PARA HIDRANTE COM MANEJO DE 10" E BARRIL DO REGULADOR	LN	10	18.900	1.880,40	17.020,00
7.03	0804.056	FDE	REGISTRO DE LATAU CROMADA EN 10MM (1/2")	LN	20	10,34	61,97	1.201,97

Página: 11 de 11

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



7.54	06.08.144	FDE	EXTINTORES MANJARE DE CO2 CARAPICUÍBA 4KG	LH	61	488,71	51,43	10.517,89
7.55	06.08.145	FDE	EXTINTORES MANJARE POLIVICADO 8500 COM C/24 LITROS DE 4KG	JM	51	108,14	20,59	5.342,06
7.56	06.08.146	FDE	EXTINTORES MANJARE DE ÁGUA PRESSURIZADA C/AF DE 10 L	JM	61	182,45	22,27	1.114,00
7.57	06.08.147	FDE	MANOMETRO INDUSTRIA DE 0,05" DIAMETRO 0,5BAR	JM	12	428,70	32,26	4.078,32
7.58	06.08.148	FDE	PRESSOSTATO VALVULA DE FUGA COM SPRINGER 0,5BAR/0,5	JM	12	2.250,91	2.143,90	26.141,80
7.59	06.08.149	FDE	ABRIGADO PARA BOMBA DE INCENDIO	JM	20	2.116,25	2.003,40	40.268,00
7.60	06.08.150	FDE	CONJUNTO MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 1/2 HP 1200V 1PH 200W	UM	10	270,26	1.662,27	16.622,70
7.61	06.08.151	FDE	CONJUNTO MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 1/4 HP 1200V 1PH 200W	UM	10	1.401,25	1.784,03	17.840,30
7.62	06.08.152	FDE	CONJUNTO MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 1/2 HP 1200V 1PH 200W	UM	10	1.582,00	1.946,70	19.467,00
7.63	06.08.153	FDE	CONJUNTO MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 1/4 HP 1200V 1PH 200W	UM	10	1.126,00	2.000,00	20.000,00
7.64	06.08.154	FDE	CONJUNTO MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 1/2 HP 1200V 1PH 200W	UM	10	2.704,74	3.054,23	30.542,30
7.65	06.08.155	FDE	CONJUNTO MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 1/4 HP 1200V 1PH 200W	UM	10	2.708,59	3.058,09	30.580,90
7.66	06.08.156	FDE	CONJUNTO MOTOR BOMBA CENTRIFUGA 1/4 HP 1200V 1PH 200W	UM	10	3.453,88	4.253,26	42.532,60
7.67	06.08.157	FDE	TREINAMENTO BÁSICO PARA BRIGADA DE INCÊNDIO INCLUSIVE SOLICITANTES (POR PARTICIPANTE)	LA	01	150,00	151,00	151,00
7.68	06.08.158	FDE	TUBO PVC NORMAL 3/4" JUNTA ELASTICA DN 75 INCL. CONEXÕES	M	01	21,87	38,20	3.809,20
7.69	06.08.159	FDE	TUBO PVC NORMAL 1" JUNTA ELASTICA DN 100 INCL. CONEXÕES	M	01	29,24	48,57	4.801,57
7.70	06.08.160	FDE	TUBO PVC NORMAL 1 1/2" JUNTA ELASTICA DN 150 INCL. CONEXÕES	M	01	45,19	58,58	5.844,51
7.71	06.08.161	FDE	TUBO PVC NORMAL 2" JUNTA ELASTICA DN 200 INCL. CONEXÕES	M	01	48,92	59,85	5.946,85
7.72	06.08.162	FDE	TUBO PVC NORMAL 2 1/2" JUNTA ELASTICA DN 250 INCL. CONEXÕES	M	01	85,32	121,64	12.176,64
7.73	06.08.163	FDE	TUBO PVC REFORÇADO 3/4" JUNTA ELASTICA DN 75 INCL. CONEXÕES	M	10	47,28	55,12	5.512,12
7.74	06.08.164	FDE	TUBO PVC REFORÇADO 1" JUNTA ELASTICA DN 100 INCL. CONEXÕES	M	10	62,10	77,10	7.706,12
7.75	06.08.165	FDE	TUBO PVC REFORÇADO 1 1/2" JUNTA ELASTICA DN 150 INCL. CONEXÕES	M	10	100,00	126,16	12.616,10
7.76	06.08.166	FDE	TUBO PVC REFORÇADO 2" JUNTA ELASTICA DN 200 INCL. CONEXÕES	M	10	100,00	126,16	12.616,10
7.77	06.08.167	FDE	CABO SERRALHA DE PVC DN 10X150X3000M COM GRELHA DE PVC DIFUNDIDO	UM	16	90,26	82,25	1.316,00
7.78	06.08.168	FDE	CABO SERRALHA DE PVC DN 10X150X3000M COM GRELHA DE PVC DIFUNDIDO	UM	16	77,90	76,31	1.261,00
7.79	06.08.169	FDE	CABO SERRALHA DE PVC DN 10X150X3000M COM GRELHA DE PVC DIFUNDIDO	UM	16	61,28	60,63	944,00
7.80	06.08.170	FDE	CABO SERRALHA DE PVC DN 10X150X3000M COM GRELHA DE PVC DIFUNDIDO	UM	15	57,48	57,02	855,30
7.81	06.08.171	FDE	CABO SERRALHA DE PVC DN 10X150X3000M COM GRELHA DE PVC DIFUNDIDO	UM	15	40,65	40,24	603,60
7.82	06.08.172	FDE	CABO SERRALHA DE PVC DN 10X150X3000M COM GRELHA DE PVC DIFUNDIDO	UM	15	35,15	34,55	518,25
7.83	06.08.173	FDE	CABO SERRALHA DE PVC DN 10X150X3000M COM GRELHA DE PVC DIFUNDIDO	UM	6	18,63	18,37	275,40
7.84	06.08.174	FDE	CABO SERRALHA DE PVC DN 10X150X3000M COM GRELHA DE PVC DIFUNDIDO	UM	6	18,63	18,37	275,40
7.85	06.08.175	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
7.86	06.08.176	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
7.87	06.08.177	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
7.88	06.08.178	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
7.89	06.08.179	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
7.90	06.08.180	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
7.91	06.08.181	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
7.92	06.08.182	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
7.93	06.08.183	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
7.94	06.08.184	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
7.95	06.08.185	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
7.96	06.08.186	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
7.97	06.08.187	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
7.98	06.08.188	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
7.99	06.08.189	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.00	06.08.190	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.01	06.08.191	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.02	06.08.192	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.03	06.08.193	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.04	06.08.194	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.05	06.08.195	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.06	06.08.196	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.07	06.08.197	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.08	06.08.198	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.09	06.08.199	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.10	06.08.200	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.11	06.08.201	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.12	06.08.202	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.13	06.08.203	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.14	06.08.204	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.15	06.08.205	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.16	06.08.206	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.17	06.08.207	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.18	06.08.208	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.19	06.08.209	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.20	06.08.210	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.21	06.08.211	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.22	06.08.212	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.23	06.08.213	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.24	06.08.214	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.25	06.08.215	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.26	06.08.216	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.27	06.08.217	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.28	06.08.218	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.29	06.08.219	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.30	06.08.220	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.31	06.08.221	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.32	06.08.222	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.33	06.08.223	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.34	06.08.224	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.35	06.08.225	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.36	06.08.226	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.37	06.08.227	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.38	06.08.228	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.39	06.08.229	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.40	06.08.230	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.41	06.08.231	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.42	06.08.232	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.43	06.08.233	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.44	06.08.234	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.45	06.08.235	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.46	06.08.236	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.47	06.08.237	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.48	06.08.238	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.49	06.08.239	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00
8.50	06.08.240	FDE	TRAMALHA DE VERTICADA EM PVC 1/2" 1000M (100)	JM	0	30,51	30,51	3.051,00

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



839	08.04.540	FDE	QUADRO GERAL BARRAMENTO DE 30 A	M	21	11,54	14,81	830,51
840	08.04.540	FDE	QUADRO GERAL BARRAMENTO DE 60 A	M	21	15,70	19,30	1.022,50
841	08.04.540	FDE	QUADRO GERAL BARRAMENTO DE 100 A	M	21	28,10	36,11	1.768,31
842	08.04.540	FDE	QUADRO GERAL BARRAMENTO DE 150 A	M	21	38,43	49,76	2.436,27
843	08.04.540	FDE	QUADRO GERAL BARRAMENTO DE 200 A	M	21	46,30	60,05	2.976,64
844	08.04.540	FDE	FUNÇÃO DE ACILINDAMENTO EM FERRUGEM PROTEGIDA DENTRO DE 1000 A	M	10	92,40	117,00	1.802,00
845	08.04.540	FDE	QUADRO GERAL CABO DE COBRE 100 DE 15 M2	M	101	21,31	28,02	2.702,82
846	08.04.540	FDE	QUADRO GERAL CABO DE COBRE 100 DE 25 M2	M	101	30,75	39,85	3.670,85
847	08.04.540	FDE	QUADRO GERAL CABO DE COBRE 100 DE 50 M2	M	101	44,10	58,22	6.077,22
848	08.04.540	FDE	TERRA COMPLETA 1 HASSE 8 100M COM CAIXA DE REGULAÇÃO	M	61	803,31	578,51	1.381,81
849	08.04.540	FDE	CONJUNTO JUNPOLAR TERMOELETROGÊNICO 150VA 120VA	M	53	21,55	28,25	1.308,25
850	08.04.540	FDE	CONJUNTO JUNPOLAR TERMOELETROGÊNICO 210VA 120VA	M	101	17,00	19,50	1.745,50
851	08.05.000	FDE	ELETRICIDADE GERAL CLIENTE (RFR 2024) 20 MW (10) - UNICOMERCOS	M	10	35,34	44,25	4.414,25
852	08.05.000	FDE	ELETRICIDADE GERAL CLIENTE (RFR 2024) 30 MW (10) - UNICOMERCOS	M	10	47,81	59,30	5.922,30
853	08.05.000	FDE	ELETRICIDADE GERAL CLIENTE (RFR 2024) 50 MW (10) - UNICOMERCOS	M	10	65,80	82,40	8.244,40
854	08.05.000	FDE	ELETRICIDADE GERAL CLIENTE (RFR 2024) 70 MW (10) - UNICOMERCOS	M	10	82,80	103,10	10.313,10
855	08.05.000	FDE	ELETRICIDADE GERAL CLIENTE (RFR 2024) 90 MW (10) - UNICOMERCOS	M	10	99,80	124,40	12.444,40
856	08.05.000	FDE	ELETRICIDADE GERAL CLIENTE (RFR 2024) 110 MW (10) - UNICOMERCOS	M	10	116,80	146,40	14.646,40
857	08.05.000	FDE	QUADRO 3 STR RUCADO, DESJ GERAL, 30A A 400A 200US	M	8	106,50	360,00	3.120,00
858	08.05.000	FDE	QUADRO 3 STR RUCADO, DESJ GERAL, 30A A 120US	M	8	117,00	387,00	3.096,00
859	08.05.000	FDE	QUADRO 3 STR RUCADO, DESJ GERAL, 60A A 200US	M	11	402,64	1.046,24	8.854,24
860	08.05.000	FDE	QUADRO 3 STR RUCADO, DESJ GERAL, 60A A 200US 2	M	11	512,17	666,80	7.933,40
861	08.05.000	FDE	QUADRO 3 STR RUCADO, DESJ GERAL, 60A A 200US 3	M	10	749,64	814,60	10.822,60
862	08.05.000	FDE	REPERTEIRIO DE AUTOMATIZADO DE BOMBA	M	2	27,10	52,00	1.322,00
863	08.05.000	FDE	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRAFEGO DE 1/2 A 2 HP	M	2	1.000,00	1.600,00	8.000,00
864	08.05.000	FDE	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRAFEGO DE 1/2 A 2 HP	M	2	1.300,00	1.520,00	8.000,00
865	08.05.000	FDE	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRAFEGO DE 1/2 A 2 HP	M	2	1.500,00	1.600,00	8.000,00
866	08.05.000	FDE	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRAFEGO DE 1/2 A 2 HP	M	2	1.700,00	1.600,00	8.000,00
867	08.05.000	FDE	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRAFEGO DE 1/2 A 2 HP	M	2	1.900,00	1.600,00	8.000,00
868	08.05.000	FDE	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE LUBRIFICANTE TRAFEGO DE 2 A 4 HP	M	2	800,00	720,00	4.710,00
869	08.05.000	FDE	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE LUBRIFICANTE TRAFEGO DE 2 A 4 HP	M	2	800,00	720,00	4.710,00
870	08.05.000	FDE	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE LUBRIFICANTE TRAFEGO DE 2 A 4 HP	M	2	800,00	720,00	4.710,00
871	08.05.000	FDE	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE LUBRIFICANTE TRAFEGO DE 2 A 4 HP	M	2	800,00	720,00	4.710,00
872	08.06.000	FDE	CENTRAL DE SISTEMA DE ALARME A TÊ 12 E CERCOS	M	3	600,00	740,00	2.940,00
873	08.06.000	FDE	CENTRAL DE SISTEMA DE ALARME A TÊ 12 E CERCOS	M	3	610,00	740,00	2.940,00
874	08.06.000	FDE	CAIXA DE PASSAGEM ESTANFICA COM TAMPA PLASTICA DE 40X40	M	21	10,00	18,00	1.020,00
875	08.06.000	FDE	CAIXA DE PASSAGEM ESTANFICA COM TAMPA PLASTICA DE 40X40	M	21	25,80	31,50	1.020,00
876	08.06.000	FDE	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARA FURADO DE 20X20X0,5M	M	10	17,10	30,00	627,00
877	08.06.000	FDE	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARA FURADO DE 20X20X0,5M	M	10	22,20	32,00	627,00
878	08.06.000	FDE	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARA FURADO DE 20X20X0,5M	M	10	34,10	38,00	1.020,00
879	08.06.000	FDE	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARA FURADO DE 20X20X0,5M	M	10	30,10	38,00	627,00
880	08.06.000	FDE	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARA FURADO DE 20X20X0,5M	M	10	32,20	38,00	627,00
881	08.06.000	FDE	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARA FURADO DE 20X20X0,5M	M	10	34,30	38,00	627,00
882	08.06.000	FDE	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARA FURADO DE 20X20X0,5M	M	10	36,40	38,00	627,00
883	08.06.000	FDE	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARA FURADO DE 20X20X0,5M	M	10	38,50	38,00	627,00
884	08.06.000	FDE	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARA FURADO DE 20X20X0,5M	M	10	40,60	38,00	627,00
885	08.06.000	FDE	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARA FURADO DE 20X20X0,5M	M	10	42,70	38,00	627,00
886	08.06.000	FDE	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARA FURADO DE 20X20X0,5M	M	10	44,80	38,00	627,00
887	08.06.000	FDE	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARA FURADO DE 20X20X0,5M	M	10	46,90	38,00	627,00
888	08.06.000	FDE	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARA FURADO DE 20X20X0,5M	M	10	49,00	38,00	627,00
889	08.06.000	FDE	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARA FURADO DE 20X20X0,5M	M	10	51,10	38,00	627,00
890	08.06.000	FDE	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARA FURADO DE 20X20X0,5M	M	10	53,20	38,00	627,00
891	08.06.000	FDE	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARA FURADO DE 20X20X0,5M	M	10	55,30	38,00	627,00
892	08.06.000	FDE	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARA FURADO DE 20X20X0,5M	M	10	57,40	38,00	627,00
893	08.06.000	FDE	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARA FURADO DE 20X20X0,5M	M	10	59,50	38,00	627,00
894	08.06.000	FDE	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARA FURADO DE 20X20X0,5M	M	10	61,60	38,00	627,00
895	08.06.000	FDE	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARA FURADO DE 20X20X0,5M	M	10	63,70	38,00	627,00
896	08.06.000	FDE	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARA FURADO DE 20X20X0,5M	M	10	65,80	38,00	627,00
897	08.06.000	FDE	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARA FURADO DE 20X20X0,5M	M	10	67,90	38,00	627,00
898	08.06.000	FDE	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARA FURADO DE 20X20X0,5M	M	10	70,00	38,00	627,00
899	08.06.000	FDE	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARA FURADO DE 20X20X0,5M	M	10	72,10	38,00	627,00
900	08.06.000	FDE	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARA FURADO DE 20X20X0,5M	M	10	74,20	38,00	627,00

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



B.64	05.06.016	FDE	TOMADA DE FOLHA PADRÃO PARA 1400S. CONCORRENTE 20A-200V-ELETRÓD	UN	12	18,24	218,24	2.296,84
B.65	05.06.022	FDE	INTERRUPTOR DE 1 TELA-ELETRÓD PVO 0 250V FLEXÍVEL NBR 16465	UN	20	10,15	203,00	2.133,78
B.66	05.06.030	FDE	INTERRUPTOR DE 2 TEBLAS - ELETRÓD PVO 0 250V FLEXÍVEL NBR 16465	UN	17	19,11	324,87	2.857,75
B.67	05.06.032	FDE	INTERRUPTOR DE 3 TEBLAS - ELETRÓD PVO 0 250V FLEXÍVEL NBR 16465	UN	20	14,32	286,40	3.044,30
B.67	05.06.031	FDE	INTERRUPTORES DE 1 TELA EM CAIXA 04 - ELETRÓD PVO 0 250V FLEXÍVEL NBR 16465	UN	11	13,20	145,20	1.602,19
B.69	05.06.034	FDE	INTERRUPTORES DE 1 TELA EM CAIXA 04 - ELETRÓD PVO 0 250V FLEXÍVEL NBR 16465	UN	11	18,70	205,70	2.147,23
B.66	05.06.030	FDE	INTERRUPTORES DE 1 TELA 3 POLAR EM CAIXA 04 - ELETRÓD PVO 0 250V FLEXÍVEL NBR 16465	UN	11	18,40	202,40	2.161,45
B.71	05.06.038	FDE	INTERRUPTORES DE 1 TELA 3 POLAR EM CAIXA 04 - ELETRÓD PVO 0 250V FLEXÍVEL NBR 16465	UN	11	17,15	188,65	2.024,82
B.72	05.06.039	FDE	INTERRUPTORES DE 1 TELA 3 POLAR EM CAIXA 04 - ELETRÓD PVO 0 250V FLEXÍVEL NBR 16465	UN	11	27,48	302,28	3.217,97
B.73	05.06.041	FDE	INTERRUPTORES PARALELOS EM CAIXA 04 - ELETRÓD PVO 0 250V FLEXÍVEL NBR 16465	UN	11	12,54	137,94	1.599,88
B.74	05.06.043	FDE	INTERRUPTOR DE 1 TELA PARALELO POLAR EM CAIXA 04 - ELETRÓD PVO 0 250V FLEXÍVEL NBR 16465	UN	11	12,33	135,63	1.599,99
B.82	05.06.046	FDE	TOMADA DE FOLHA PADRÃO PARA 1400S CONCORRENTE 10A-200V-ELETRÓD PVO 0 250V FLEXÍVEL NBR 16465	UN	204	57,35	1169,74	12.070,02
B.96	05.06.040	FDE	TOMADA DE FOLHA PADRÃO PARA 1400S CONCORRENTE 20A-200V - ELETRÓD PVO 0 250V FLEXÍVEL NBR 16465	UN	67	15,53	1040,51	1.087,04
B.87	05.06.047	FDE	TOMADA DE FOLHA PADRÃO PARA 1400S CONCORRENTE 20-200V - ELETRÓD PVO 0 250V FLEXÍVEL NBR 16465	UN	11	19,88	218,68	2.269,07
B.88	05.06.048	FDE	PONTO BICO PARA T.E. SPONE - ELETRÓD PVO 0 250V FLEXÍVEL NBR 16465	UN	16	19,35	309,60	3.268,96
B.88	05.06.048	FDE	PONTO BICO PARA T.E. SPONE - ELETRÓD PVO 0 250V FLEXÍVEL NBR 16465	UN	1	205,70	205,70	2.424,03
B.100	05.06.056	FDE	BOTÃO PARA ALCANCEMENTO DA SINALIZ. DE EMERG. N	UN	11	190,98	2099,98	2.596,00
B.100	05.06.056	FDE	BOTÃO PARA ALCANCEMENTO DA SINALIZ. DE EMERG. N	UN	11	182,38	2006,18	2.010,51
B.100	05.06.057	FDE	PONTO BICO PARA T.E. SPONE - ELETRÓD PVO 0 250V FLEXÍVEL NBR 16465	UN	16	167,88	2686,08	2.746,84
B.104	05.06.062	FDE	ARRANQUE DO ALARME DE INCENDIO	UN	11	181,09	1992,09	2.126,31
B.101	05.06.067	FDE	SINALE PARA ALARME DE EMERGENCIA - ELÉTRICO DE PVO	UN	11	87,88	966,68	1.028,23
B.106	05.06.066	FDE	DETECTOR DE FLAMMA OPTICO CONVENCIONAL-ELETRÓD.ÇÃO GALVA	UN	4	527,84	2111,36	2.111,55
B.106	05.06.066	FDE	TOMADA NO JORNAL DE PARALELO 20A-200V CONCORRENTE PARA ELETRÓD GALVA QUENTE	UN	11	178,88	1967,68	1.982,52
B.107	05.06.069	FDE	ELÉTRICO PARA LÂMPADA DE VAPOR MET. 100 70W	UN	16	450,00	7200,00	9.064,48
B.108	05.06.066	FDE	ELÉTRICO PARA LÂMPADA DE VAPOR MET. 100 70W	UN	19	492,88	9364,72	1.044,28
B.100	05.06.066	FDE	LUMINÁRIA SOBREPOR. LBO, TUBULAXO 1400W EM TUBO DE 1400	UN	628	158,88	99579,84	10.274,72
B.110	05.06.062	FDE	ELÉTRICO PARA LÂMPADA DE VAPOR MET. 100W	UN	11	578,88	6367,68	6.842,35
B.111	05.06.064	FDE	LÂMPADA DE BIFILAMENTO	UN	11	358,88	3947,68	4.163,87
B.112	05.06.066	FDE	LUMINÁRIA DE LED TUBO 1400W EM TUBO DE 1400W EM TUBO DE 1400W	UN	11	127,88	1406,68	14.727,47
B.113	05.06.068	FDE	FLOR ILUMINAÇÃO PARA BARRAS EM COBERTA E SÓCULOS	UN	15	170,57	2558,55	2.749,86
B.114	05.06.061	FDE	L-44 LUMINÁRIA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE (1000W)	UN	16	152,15	2434,40	2.601,70
B.115	05.06.062	FDE	L-49 LUMINÁRIA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE (2000W)	UN	10	154,15	1541,50	1.660,90
B.116	05.06.067	FDE	LUMINÁRIA SOBREPOR. LBO, TUBULAXO 1400W EM TUBO DE 1400W	UN	1948	104,15	202900,80	212.980,00
B.117	05.06.060	FDE	L-50 LUMINÁRIA DE SOBREPOR. DIRETOR E ALTO	UN	1160	276,28	320484,80	334.028,80
B.118	05.06.062	FDE	L-70 LUMINÁRIA SOBREPOR. TRANSP. LÂMPADA A VAPOR MET. 100 70W	UN	20	287,28	5745,60	6.016,88
B.119	05.06.063	FDE	L-83 LUMINÁRIA AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	196	41,24	8083,84	8.640,84
B.121	05.10.021	FDE	CENTRO DE LIZ. EM FERILADOS-CADA.FM	UN	18	177,74	3200,32	3.468,28
B.121	05.10.030	FDE	SUCTION DE PRESSÃO, INTERNO	UN	16	65,63	1050,08	1.287,28
B.122	05.11.030	FDE	DESLIZ. DE OBSTÁCULO COM LÂMPADA	UN	11	980,48	10785,28	1.140,95
B.123	05.11.030	FDE	ILUS. LUMINÁRIA EM POSTO P= 350 W EM JORNADA VAPOR BICO 100W	UN	11	1.679,74	18477,14	19.347,54
B.124	05.12.001	FDE	EXAUSTOR AXIAL ENERGY	UN	51	1.362,80	69402,80	73.267,24
B.125	05.12.010	FDE	EXAUSTOR EM 200W VÁCUO DE 1000TOR COM VENTILAD. AUTOCHEG. NOLIS VEJUNO EXAUSTOZ JBO EXCLUS VO FÁBRIC CREECE	UN	11	770,47	8475,17	8.988,82
B.126	05.13.010	FDE	PARAFUSOS PARA 3/8" COM LÂMPADA GALVA 2000W 200V	UN	5	140,88	704,40	6.427,74
B.127	05.13.011	FDE	PARAFUSOS PARA 3/8" COM VAPOR MET. 100W 70W	UN	5	144,77	723,85	6.524,78
B.128	05.13.016	FDE	BARRA CHATA 400 GALVANIZADO (2x10x10) - 1000T/M	M	11	18,57	204,27	1.775,35
B.129	05.13.010	FDE	BARRA CHATA 400 GALVANIZADO (2x10x10) - 1000T/M PARA BICO	M	11	21,15	232,65	2.384,47
B.130	05.13.016	FDE	CORDÃO LHA DE AÇO GALVA, A D. JENTE 8MM (765) 30E A TERRA	M	51	23,55	1201,05	1.192,18
B.131	05.13.027	FDE	TERRA SIMPLES - 1 -ASTE COM LHA DE 1000T/M 200V	UN	21	135,55	2846,55	2.944,85
B.132	05.13.028	FDE	TERRA SIMPLES - 2 -ASTE COM LHA DE 1000T/M 200V	UN	21	246,55	5177,55	5.386,95
B.133	05.13.030	FDE	LÂMPADA SUSPENSÃO DE 100W EM 200V	UN	8	60,20	481,60	468,40
B.134	05.13.032	FDE	CONEXÃO INTERFERÊNCIA LUMINÁRIA	UN	201	42,77	8596,97	9.072,80
B.135	05.13.033	FDE	CONEXÃO INTERFERÊNCIA LUMINÁRIA	UN	201	39,63	7965,63	8.438,57
B.136	05.13.034	FDE	CONEXÃO INTERFERÊNCIA LUMINÁRIA	UN	201	32,53	6528,53	6.938,49

8.157	08.18.030	FDE	RELATORIO DE REFEIÇÃO E MEDICAO COM AUTO TECNICO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INGSARROS PTINUSFER UNAS ULTRAVIOLETA	LN	2	2.200,45	2.517,05	55.807,05
8.158	08.18.030	FDE	TUBO DE PVC D 20 X 3,0MM PARA PROTEÇÃO DE CORDÃO DA	UN	20	18,96	58,56	3.028,50
8.159	08.18.040	FDE	CONJUNTO DE JETTING GALVA GALVANIZADA (M) SUSPENSÃO DE	M	6	22,55	135,30	1.580,80
8.160	08.63.000	FDE	REMOÇÃO DE ISOLADOR TIPO DESMONTAÇÃO - GANCHOS DE	UN	11	4,22	5,55	58,01
8.161	08.90.004	FDE	MANUTENÇÃO DE BLOCA DE PASSAGENS PARA CUI DE CAMPA NA RUA PASSA 2	UN	1	11,00	14,00	150,00
8.162	08.90.008	FDE	MANUTENÇÃO DE BLOCA DE PASSAGENS PARA CUI EM CARRÃO DE FERRO	UN	1	2,70	3,51	117,70
8.163	09.00.007	FDE	REMOÇÃO DE CANTONEIRA METÁLICA	M	1	7,34	8,51	87,30
8.164	03.80.005	FDE	REMOÇÃO DE TUBO TIPO GASTANHA INQUILINE GANCHOS DE	UN	11	1,30	1,55	17,48
8.165	08.90.008	FDE	REMOÇÃO DE ISOLADOR TIPO PARA CUI, NELLE VEIHO	UN	11	7,81	8,82	50,20
8.166	08.90.011	FDE	REMOÇÃO DE VERBAHAD DE COBRE	M	11	6,70	7,13	71,32
8.167	06.00.009	FDE	REMOÇÃO DE VUFA BILÉNEA TRIPOLAR	LN	11	58,18	74,04	854,24
8.168	10.50.014	FDE	REMOÇÃO DE VUFA INTERNA TRIPOLAR	LN	11	42,00	51,72	527,72
8.169	08.90.018	FDE	REMOÇÃO DE CACHO DE AT. TRIPOLAR	M	11	31,04	35,87	224,07
8.170	08.90.010	FDE	REMOÇÃO DE CHAVE SECCION. TRIPOLAR, SEMANHO COM CARRETERO	LN	11	84,17	100,58	1.128,77
8.171	08.90.009	FDE	REMOÇÃO DE DIJUNTOR DE VOLTAJE NOMINAL DO REDUZO	LN	11	10,04	10,81	1.427,87
8.172	08.90.003	FDE	REMOÇÃO DE AMPLIPL DE COMANDO DE DIJUNTOR DE	LN	11	14,42	17,62	198,02
8.173	08.90.004	FDE	REMOÇÃO DE LÂMBA DE VENTILADO TIPO TRIPOLAR	UN	11	21,04	25,54	384,37
8.174	08.90.004	FDE	REMOÇÃO DE COBRE COBRETE, APRESENTANDO NA MANEIRA	UN	11	12,73	15,88	178,15
8.175	08.90.005	FDE	REMOÇÃO DE PRATE DE CORTA CUI	UN	11	14,04	17,38	155,20
8.176	08.90.010	FDE	REMOÇÃO DE PARAFUSO TIPO CRISTAL VALVE EM POSTE DE BLOCO	UN	11	57,55	71,22	786,88
8.177	08.90.011	FDE	REMOÇÃO DE PARAFUSO TIPO CRISTAL VALVE EM CUI PRIMARIA	UN	11	53,45	63,48	258,30
8.178	08.90.002	FDE	REMOÇÃO DE LUBRILHA DE MADEIRA	UN	11	58,73	71,84	850,24
8.179	08.90.002	FDE	REMOÇÃO DE VUFA PARAFUSA	UN	11	18,03	21,65	277,16
8.180	08.90.034	FDE	REMOÇÃO DE CHAVE FUSIVEL INDICADORA TROMATEIS	LN	11	43,49	51,88	625,38
8.181	08.90.007	FDE	REMOÇÃO DE VUFA TIPO DE 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	LN	11	6,65	8,01	25,44
8.182	08.90.009	FDE	REMOÇÃO DE CAXAS DE REDUZO DO CAXAS TRANS. DE GERENTE	LN	11	34,13	41,97	461,07
8.183	08.90.001	FDE	REMOÇÃO DE POSTE INDICAD. DE CAXAS TRANS. DE GERENTE	UN	11	116,88	142,66	1.665,26
8.184	08.90.000	FDE	REMOÇÃO DE ARMAD TIPO BRANCO	UN	11	14,46	17,62	182,02
8.185	08.90.004	FDE	REMOÇÃO DE CACHO TIPO TELEFONICA	UN	11	7,24	8,90	87,00
8.186	08.90.005	FDE	REMOÇÃO DE CAXA DE CONTRABA DE TELEFONIA TIPO TELEFONICA	UN	11	57,54	71,22	784,02
8.187	08.90.007	FDE	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA TIPO	M	11	7,74	8,74	97,90
8.188	08.90.008	FDE	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA EMBUTIDA TIPO	M	11	14,44	17,62	156,32
8.189	08.90.009	FDE	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA ABERTA TIPO	M	11	2,82	3,45	37,45
8.190	08.90.010	FDE	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA ABERTA TIPO	M	11	7,84	9,50	104,00
8.191	08.90.011	FDE	REMOÇÃO DE CAXA PARA FIBRA TIPO TUBULAÇÃO ABERTA TIPO	UN	11	14,49	17,62	182,02
8.192	08.90.012	FDE	REMOÇÃO DE CAXAS ESTAMPADAS	LN	11	28,88	35,68	362,55
8.193	08.90.013	FDE	REMOÇÃO DE CAXAS ESTAMPADAS	M	11	0,72	0,88	8,88
8.194	08.90.014	FDE	REMOÇÃO DE CAXA EMBUTIDA TIPO	M	11	1,46	1,76	18,70
8.195	08.90.015	FDE	REMOÇÃO DE CAXA EMBUTIDA TIPO	M	11	0,38	0,46	4,66
8.196	08.90.016	FDE	REMOÇÃO DE CAXA ABERTA TIPO	M	11	1,70	2,14	21,44
8.197	08.90.017	FDE	REMOÇÃO DE TUBULAS, CONECTORES DE PRESSÃO OU ROLOS PARA CAXAS	UN	11	6,72	7,12	75,19
8.198	08.90.018	FDE	REMOÇÃO DE TUBULAS OU CONECTORES DE SOLDA PARA CAXAS	UN	11	14,43	17,62	182,02
8.199	08.90.019	FDE	REMOÇÃO DE FUNDO OU PERNAS MADEIRAS TIPO	M	11	28,88	35,68	362,10
8.200	08.90.020	FDE	REMOÇÃO DE PERNAS TIPO VALEJO TIPO	LN	11	6,78	7,12	78,12
8.201	08.90.021	FDE	REMOÇÃO DE CAXAS BASE MAIOR TIPO	UN	11	14,45	17,62	182,02
8.202	08.90.022	FDE	REMOÇÃO DE BULBÃO TIPO CILINDRICO TIPO	LN	11	3,52	4,30	43,82
8.203	08.90.023	FDE	REMOÇÃO DE BASE TIPO CILINDRICO TIPO	LN	11	14,42	17,62	182,02
8.204	08.90.024	FDE	REMOÇÃO DE CHAVE TIPO TIPO	UN	11	17,74	21,74	281,14
8.205	08.90.025	FDE	REMOÇÃO DE CHAVE TIPO TIPO	UN	11	21,50	26,65	328,10
8.206	08.90.026	FDE	REMOÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE	M	11	14,48	17,62	182,02
8.207	08.90.027	FDE	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES TIPO TIPO	UN	11	17,62	21,76	217,40
8.208	08.90.028	FDE	REMOÇÃO DE TIPO TIPO	LN	11	17,76	21,88	224,88
8.209	08.90.029	FDE	REMOÇÃO DE TIPO TIPO	UN	11	17,76	21,88	224,88
8.210	08.90.030	FDE	REMOÇÃO DE TIPO TIPO	UN	11	17,76	21,88	224,88
8.211	08.90.031	FDE	REMOÇÃO DE TIPO TIPO	UN	11	17,76	21,88	224,88
8.212	08.90.032	FDE	REMOÇÃO DE TIPO TIPO	UN	11	17,76	21,88	224,88
8.213	08.90.033	FDE	REMOÇÃO DE TIPO TIPO	UN	11	17,76	21,88	224,88
8.214	08.90.034	FDE	REMOÇÃO DE TIPO TIPO	UN	11	17,76	21,88	224,88
8.215	08.90.035	FDE	REMOÇÃO DE TIPO TIPO	UN	11	17,76	21,88	224,88
8.216	08.90.036	FDE	REMOÇÃO DE TIPO TIPO	UN	11	17,76	21,88	224,88
8.217	08.90.037	FDE	REMOÇÃO DE TIPO TIPO	UN	11	17,76	21,88	224,88
8.218	08.90.038	FDE	REMOÇÃO DE TIPO TIPO	UN	11	17,76	21,88	224,88
8.219	08.90.039	FDE	REMOÇÃO DE TIPO TIPO	UN	11	17,76	21,88	224,88
8.220	08.90.040	FDE	REMOÇÃO DE TIPO TIPO	UN	11	17,76	21,88	224,88
8.221	08.90.041	FDE	REMOÇÃO DE TIPO TIPO	UN	11	17,76	21,88	224,88
8.222	08.90.042	FDE	REMOÇÃO DE TIPO TIPO	UN	11	17,76	21,88	224,88
8.223	08.90.043	FDE	REMOÇÃO DE TIPO TIPO	UN	11	17,76	21,88	224,88
8.224	08.90.044	FDE	REMOÇÃO DE TIPO TIPO	UN	11	17,76	21,88	224,88
8.225	08.90.045	FDE	REMOÇÃO DE TIPO TIPO	UN	11	17,76	21,88	224,88
8.226	08.90.046	FDE	REMOÇÃO DE TIPO TIPO	UN	11	17,76	21,88	224,88
8.227	08.90.047	FDE	REMOÇÃO DE TIPO TIPO	UN	11	17,76	21,88	224,88
8.228	08.90.048	FDE	REMOÇÃO DE TIPO TIPO	UN	11	17,76	21,88	224,88
8.229	08.90.049	FDE	REMOÇÃO DE TIPO TIPO	UN	11	17,76	21,88	224,88
8.230	08.90.050	FDE	REMOÇÃO DE TIPO TIPO	UN	11	17,76	21,88	224,88
8.231	08.90.051	FDE	REMOÇÃO DE TIPO TIPO	UN	11	17,76	21,88	224,88
8.232	08.90.052	FDE	REMOÇÃO DE TIPO TIPO	UN	11	17,76	21,88	224,88
8.233	08.90.053	FDE	REMOÇÃO DE TIPO TIPO	UN	11	17,76	21,88	224,88
8.234	08.90.054	FDE	REMOÇÃO DE TIPO TIPO	UN	11	17,76	21,88	224,88
8.235	08.90.055	FDE	REMOÇÃO DE TIPO TIPO	UN	11	17,76	21,88	224,88
8.236	08.90.056	FDE	REMOÇÃO DE TIPO TIPO	UN	11	17,76	21,88	224,88
8.237	08.90.057	FDE	REMOÇÃO DE TIPO TIPO	UN	11	17,76	21,88	224,88
8.238	08.90.058	FDE	REMOÇÃO DE TIPO TIPO	UN	11	17,76	21,88	224,88
8.239	08.90.059	FDE	REMOÇÃO DE TIPO TIPO	UN	11	17,76	21,88	224,88
8.240	08.90.060	FDE	REMOÇÃO DE TIPO TIPO	UN	11	17,76	21,88	224,88

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



B.102	05.04.006	FDE	REMOÇÃO AFARELHO LUMINADO PLACAS E PENDENTES PLACAMPANAS PLACAMPANAS	UN	11	4,80	5,30	25,20
B.103	05.04.007	FDE	REMOÇÃO DE SOQUELUS PLACAMPANAS INCLINADAS CU DE CORRENTES PV PENDENTES	UN	11	8,70	7,12	73,32
B.104	05.04.008	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA PARA PLACAMPANAS DE PAVIMENTO	UN	11	28,60	28,60	287,14
B.105	05.04.014	FDE	REMOÇÃO DE AF. LUMIN. EN. PÓSTOS CU DE PROJETORES EM PARALADAS	UN	11	40,40	30,40	261,96
B.106	05.04.016	FDE	REMOÇÃO DE PROJETORES EM JARDINS DO LELZ DE DES. ADULO	UN	11	20,60	16,60	152,76
B.107	05.04.017	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA EXTERNA EM BRANDELA DE FERRO	UN	11	48,40	23,40	202,36
B.108	05.04.018	FDE	REMOÇÃO DO AFARELHO A PRÓXIMO DE TEMPO CABE E VAPOZ	UN	11	14,40	17,82	158,02
B.109	05.04.019	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA DE FERRO PARA PARALADA DE PROJETORES	UN	11	44,40	23,40	202,36
B.200	05.04.020	FDE	REMOÇÃO DE POSTE CURVO, INCLUINDO BASE DE FUNDAC	UN	11	44,40	170,30	1.661,00
B.201	05.04.021	FDE	REMOÇÃO DE POSTE DE FERRO TIPO SERRAVAL PARA PLANO SÓLID	UN	11	221,60	280,35	2.184,85
B.202	05.04.022	FDE	REMOÇÃO DE CAPTOR DE FERRUGEM TIPO FRANKLIN COM BRANDELA	UN	11	14,40	17,86	160,00
B.203	05.04.023	FDE	REMOÇÃO DE BASE EFASTE DE PARALADA	UN	11	22,36	25,66	200,16
B.204	05.04.024	FDE	REMOÇÃO DE BASE E BRANDELA DE CU DE BRANDELA PARA PROJETORES	UN	10	14,46	7,22	1.120,52
B.205	05.04.025	FDE	REMOÇÃO DE BASE DE COBRE NI	M	10	7,25	7,12	718,12
B.206	05.04.026	FDE	REMOÇÃO DE BASE DE COBRE NI PARA O FERRAMENTO	M	10	7,24	6,60	406,00
B.207	05.04.027	FDE	REMOÇÃO DE CONECTOR TIPO SPUL T BOLD PARA CU DE COBRE NI	UN	11	6,70	7,12	70,22
B.208	05.04.028	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA PARA PASSAGEM DE CABO DE COBRE NI	UN	11	11,00	14,22	122,22
B.209	05.04.029	FDE	REMOÇÃO DE TUBO DE PROTEÇÃO DE PASSAGEM DE CABO DE COBRE NI	UN	11	28,60	28,60	253,76
B.210	05.04.030	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA TIPO ESCO COM PLACAMPANAS DE ELEFENAC	UN	11	4,80	5,30	25,20
B.211	05.04.031	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA TIPO ESCO COM PLACAMPANAS DE ELEFENAC	UN	11	11,00	14,20	122,22
B.212	05.04.032	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA TIPO ESCO COM PLACAMPANAS DE ELEFENAC	UN	11	7,20	8,00	67,00
B.213	05.04.033	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA TIPO ESCO COM PLACAMPANAS DE ELEFENAC	UN	11	1,50	1,00	7,00
B.214	05.04.034	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA TIPO ESCO COM PLACAMPANAS DE ELEFENAC	UN	11	2,20	5,00	27,00
B.215	05.04.035	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA TIPO ESCO COM PLACAMPANAS DE ELEFENAC	M	10	5,70	7,12	70,70
B.216	05.04.036	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA TIPO ESCO COM PLACAMPANAS DE ELEFENAC	UN	11	7,00	8,20	86,80
B.217	05.04.037	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA TIPO ESCO COM PLACAMPANAS DE ELEFENAC	UN	11	84,17	11,50	1.130,72
B.218	05.04.038	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA TIPO ESCO COM PLACAMPANAS DE ELEFENAC	UN	10	14,40	17,82	160,00
B.219	05.04.039	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA TIPO ESCO COM PLACAMPANAS DE ELEFENAC	UN	10	20,10	22,40	224,00
B.220	05.04.040	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA TIPO ESCO COM PLACAMPANAS DE ELEFENAC	UN	10	110,50	142,00	1.420,00
B.221	05.04.041	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA TIPO ESCO COM PLACAMPANAS DE ELEFENAC	UN	11	14,40	17,82	160,00
B.222	05.04.042	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA TIPO ESCO COM PLACAMPANAS DE ELEFENAC	UN	11	7,20	8,00	67,00
B.223	05.04.043	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA TIPO ESCO COM PLACAMPANAS DE ELEFENAC	M	10	7,20	8,00	67,00
B.224	05.04.044	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA TIPO ESCO COM PLACAMPANAS DE ELEFENAC	M	10	14,40	17,82	160,00
B.225	05.04.045	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA TIPO ESCO COM PLACAMPANAS DE ELEFENAC	M	10	14,40	17,82	160,00
B.226	05.04.046	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA TIPO ESCO COM PLACAMPANAS DE ELEFENAC	M	10	14,40	17,82	160,00
B.227	05.04.047	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA TIPO ESCO COM PLACAMPANAS DE ELEFENAC	M	10	14,40	17,82	160,00
B.228	05.04.048	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA TIPO ESCO COM PLACAMPANAS DE ELEFENAC	M	10	14,40	17,82	160,00
B.229	05.04.049	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA TIPO ESCO COM PLACAMPANAS DE ELEFENAC	M	10	14,40	17,82	160,00
B.230	05.04.050	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA TIPO ESCO COM PLACAMPANAS DE ELEFENAC	M	10	14,40	17,82	160,00
B.231	05.04.051	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA TIPO ESCO COM PLACAMPANAS DE ELEFENAC	M	10	14,40	17,82	160,00
B.232	05.04.052	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA TIPO ESCO COM PLACAMPANAS DE ELEFENAC	M	10	14,40	17,82	160,00
B.233	05.04.053	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA TIPO ESCO COM PLACAMPANAS DE ELEFENAC	M	10	14,40	17,82	160,00
B.234	05.04.054	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA TIPO ESCO COM PLACAMPANAS DE ELEFENAC	M	10	14,40	17,82	160,00
B.235	05.04.055	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA TIPO ESCO COM PLACAMPANAS DE ELEFENAC	M	10	14,40	17,82	160,00
B.236	05.04.056	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA TIPO ESCO COM PLACAMPANAS DE ELEFENAC	M	10	14,40	17,82	160,00
B.237	05.04.057	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA TIPO ESCO COM PLACAMPANAS DE ELEFENAC	M	10	14,40	17,82	160,00
B.238	05.04.058	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA TIPO ESCO COM PLACAMPANAS DE ELEFENAC	M	10	14,40	17,82	160,00
B.239	05.04.059	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA TIPO ESCO COM PLACAMPANAS DE ELEFENAC	M	10	14,40	17,82	160,00
B.240	05.04.060	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA TIPO ESCO COM PLACAMPANAS DE ELEFENAC	M	10	14,40	17,82	160,00
B.241	05.04.061	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA TIPO ESCO COM PLACAMPANAS DE ELEFENAC	M	10	14,40	17,82	160,00
B.242	05.04.062	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA TIPO ESCO COM PLACAMPANAS DE ELEFENAC	M	10	14,40	17,82	160,00
B.243	05.04.063	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA TIPO ESCO COM PLACAMPANAS DE ELEFENAC	M	10	14,40	17,82	160,00
B.244	05.04.064	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA TIPO ESCO COM PLACAMPANAS DE ELEFENAC	M	10	14,40	17,82	160,00
B.245	05.04.065	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA TIPO ESCO COM PLACAMPANAS DE ELEFENAC	M	10	14,40	17,82	160,00
B.246	05.04.066	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA TIPO ESCO COM PLACAMPANAS DE ELEFENAC	M	10	14,40	17,82	160,00
B.247	05.04.067	FDE	REMOÇÃO DE BRANDELA TIPO ESCO COM PLACAMPANAS DE ELEFENAC	M	10	14,40	17,82	160,00

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



8.304	05.81.07	FDE	CONTATOR TRIPOLAR ATÉ 250V PARA O COMANDO BOMBA RECONCLE	UN	8	107,88	332,70	2.785,72
8.305	05.89.08	FDE	CONTATOR TRIPOLAR ATÉ 250V PARA O COMANDO BOMBA RECONCLE	UN	8	382,70	482,25	2.877,38
8.318	05.84.120	FDE	CONDUTORES 2X2	UN	12	12,79	16,63	7.341,72
8.317	05.84.12	FDE	CONDUTORES 2X2	UN	270	8,09	11,81	3.811,25
8.319	05.84.137	FDE	CHUVA PARA LUMINÁRIA BOMBAS COM EMISOR TRANS-PARENTE (K-42) COM 300 LUMENS E 10 LÂMPADAS LED TUBULAR 120 CM	LN	21	14,33	152,07	20.015,23
8.320	05.84.138	FDE	CHUVA PARA LUMINÁRIA BOMBAS COM EMISOR TRANSPARENTE ALUMINUM QUADRETE (L-44)	LN	27	124,15	194,94	10.807,35
8.340	05.84.142	FDE	REGULAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2X20W PARA LED TUBULAR POLICARBONATO (EM TEMPERATURA DE CRIAÇÃO)	LN	250	34,57	48,07	15.183,44
8.341	05.84.143	FDE	REATOR ELETTRONICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X20W EMISSOR	UN	144	37,41	45,56	5.092,16
8.342	05.84.145	FDE	REATOR ELETTRONICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X20W EMISSOR	UN	122	65,25	71,68	5.744,86
8.343	05.84.147	FDE	REGULAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2X20W PARA LED TUBULAR POLICARBONATO (EM TEMPERATURA DE CRIAÇÃO)	LN	278	71,22	55,32	24.554,74
8.344	05.84.148	FDE	CHUVA DE PROTEÇÃO PARA LUMINÁRIA FLUORESCENTE	UN	206	40,74	34,77	7.311,82
8.345	05.84.162	FDE	REATOR PARA LÂMPADA 2X20W	LN	150	10,97	10,75	3.224,20
8.348	05.84.107	FDE	REGULAÇÃO DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE 4X20W PARA LED TUBULAR EMISSOR TEMPERATURA DE 2000°K	LN	220	37,87	79,42	7.624,20
8.347	05.84.155	FDE	LÂMPADA FLUORESCENTE 2X20W	LN	120	20,46	28,82	2.861,20
8.348	05.84.158	FDE	LÂMPADA FLUORESCENTE 2X20W	LN	33	20,29	24,84	1.967,21
8.349	05.84.160	FDE	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	LN	12	47,14	68,00	4.341,00
8.350	05.84.161	FDE	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UN	12	49,66	75,67	744,00
8.351	05.84.162	FDE	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UN	3	39,54	78,00	6.504,00
8.352	05.84.163	FDE	LÂMPADA VAPOR METAL 200W	UN	30	203,12	210,54	32.448,00
8.353	05.84.164	FDE	LÂMPADA VAPOR METAL 200W	UN	30	272,22	457,94	36.670,00
8.354	05.84.165	FDE	LÂMPADA VAPOR METAL 200W	UN	60	60,23	111,25	6.670,00
8.355	05.84.167	FDE	BRACOS GALVANIZADOS DE 1 1/2 X 200 CM	UN	10	204,84	312,47	5.604,70
8.356	05.84.168	FDE	BRACOS GALVANIZADOS DE 1 X 1.000 CM	UN	10	106,71	224,21	5.248,10
8.357	05.84.169	FDE	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO PARA 2 PÓLOS E 1 FASE	UN	19	86,63	107,05	1.931,70
8.358	05.84.170	FDE	POSTE AÇO GALVANIZADO DE 10 X 100 CM PARA LUMINÁRIAS EXTERNAS	LN	10	1.254,08	1.503,25	15.032,50
8.359	05.84.171	FDE	POSTE DE AÇO GALVANIZADO DE 10 X 100 CM PARA LUMINÁRIAS EXTERNAS	LN	10	1.054,30	1.184,74	9.641,20
8.360	05.84.172	FDE	POSTE DE AÇO GALVANIZADO DE 10 X 100 CM PARA LUMINÁRIAS EXTERNAS	UN	5	3.854,05	4.310,01	43.100,10
8.361	05.84.173	FDE	POSTE DE AÇO GALVANIZADO DE 10 X 100 CM PARA LUMINÁRIAS EXTERNAS	LN	5	1.422,25	1.748,51	8.741,25
8.362	05.84.174	FDE	CONDUTORES DE 1"	LN	31	10,87	36,06	3.547,07
8.363	05.84.175	FDE	CONDUTORES DE 1 1/2"	UN	10	47,24	58,28	5.884,00
8.364	05.84.176	FDE	CONDUTORES DE 1 1/2"	UN	10	50,06	76,38	6.667,00
8.365	05.84.177	FDE	CONDUTORES DE 2"	UN	5	72,64	98,72	5.662,50
8.366	05.84.178	FDE	CONDUTORES DE 3"	UN	10	24,64	30,73	3.100,79
8.367	05.84.179	FDE	CONDUTORES DE 4"	UN	10	35,43	54,50	5.597,50
8.368	05.84.180	FDE	MOTOR PARA BOMBA DE REGULAÇÃO DE 1 HP - 220V TRIFÁSICO	UN	8	1.088,00	1.327,75	8.624,00
8.369	05.84.181	FDE	MOTOR PARA BOMBA DE REGULAÇÃO DE 2 HP - 220V TRIFÁSICO	UN	5	1.088,00	1.342,65	6.704,25
8.370	05.84.182	FDE	MOTOR PARA BOMBA DE REGULAÇÃO DE 3 HP - 220V TRIFÁSICO	LN	5	1.281,46	1.544,12	7.700,60
8.371	05.84.183	FDE	MOTOR PARA BOMBA DE REGULAÇÃO DE 4 HP - 220V TRIFÁSICO	LN	5	3.128,10	3.788,65	18.942,25
8.372	05.84.184	FDE	LÂMPADA LED TUBULAR POLICARBONATO DE 10W EM TEMPERATURA DE CRIAÇÃO	LN	2400	30,95	33,82	84.780,00
8.373	05.84.185	FDE	LÂMPADA LED TUBULAR POLICARBONATO DE 18W EM TEMPERATURA DE CRIAÇÃO	UN	2800	32,16	40,78	14.184,00
8.374	05.84.186	FDE	CONECTOR TRIPOLAR PARA SÓDIO 4X20W COM 4 TERMINAIS CONECTOR BRANCO	UN	6	28,16	27,61	1.631,20
8.375	05.84.187	FDE	SUPORTE SIMPLIFICADO PARA LUMINÁRIA DE LED (CRIAÇÃO) 30 X 30 CM	UN	1	37,84	48,18	249,48
8.376	05.84.188	FDE	SUPORTE SIMPLIFICADO PARA LUMINÁRIA DE LED (CRIAÇÃO) 30 X 30 CM	UN	11	37,84	47,28	610,48
8.377	05.84.189	FDE	CONECTOR TIPO SPLIT-BOLT PARA CADEIA DE 30 MM	UN	61	18,65	15,22	251,22
8.378	05.84.190	FDE	CONECTOR TIPO SPLIT-BOLT PARA CADEIA DE 30 MM	UN	51	16,06	12,32	574,72
8.379	05.84.191	FDE	CONECTOR TIPO SPLIT-BOLT PARA CADEIA DE 30 MM	UN	9	39,00	43,20	343,20
8.380	05.84.192	FDE	LUMINÁRIA DE SOBRESOMBRILHETOS PARA LUMINÁRIAS	LN	20	388,80	461,48	14.027,20
8.381	05.84.193	FDE	LUMINÁRIA DE SOBRESOMBRILHETOS PARA LUMINÁRIAS	UN	13	210,37	383,79	7.530,26
8.382	05.84.194	FDE	LUMINÁRIA DE SOBRESOMBRILHETOS PARA LUMINÁRIAS	UN	25	223,51	400,28	8.511,75
8.383	05.84.195	FDE	LUMINÁRIA DE SOBRESOMBRILHETOS PARA LUMINÁRIAS	UN	1	622,84	680,72	7.680,82
8.384	05.84.196	FDE	LUMINÁRIA DE SOBRESOMBRILHETOS PARA LUMINÁRIAS	UN	1	3.275,27	3.689,31	48.610,41
8.385	05.84.197	FDE	LUMINÁRIA DE SOBRESOMBRILHETOS PARA LUMINÁRIAS	UN	1	3.007,7	3.397,61	38.088,71
8.386	05.84.198	FDE	LUMINÁRIA DE SOBRESOMBRILHETOS PARA LUMINÁRIAS	UN	1	496,69	814,10	8.750,50
8.387	05.84.199	FDE	LUMINÁRIA DE SOBRESOMBRILHETOS PARA LUMINÁRIAS	UN	1	646,23	871,68	7.330,78
8.388	05.84.200	FDE	REATOR ELETTRONICO PARA LUMINÁRIA FLUORESCENTE	UN	203	22,82	18,55	28.480,50

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



12.14	1802.052	FDE	BOMBAÇÃO ASSISTIDA COM ARMAZENAGEM - FIBROTAIX DE ALERT	m³	02	367,11	451,50	16.448,20
12.15	1802.054	FDE	BLOCO DE BARRAGEM EM TUBULÃO COM REFORÇO EM CIMENTO	m³	01	323,35	275,30	14.194,30
12.16	1802.055	FDE	BLOCO DE BARRAGEM EM TUBULÃO COM REFORÇO EM CIMENTO	m³	200	165,44	251,30	49.275,40
12.17	1802.057	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	01	2.542	351,50	9.136,04
12.18	1802.058	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	20	120,40	155,00	3.109,57
12.19	1802.059	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	20	44,30	35,00	7.05,07
12.20	1802.060	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	21,70	50,12	3,00	26.947,04
12.21	1802.061	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	15	80,10	107,00	1.737,04
12.22	1802.062	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	21	36,19	43,30	873,02
12.23	1802.063	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	20	84,04	104,50	2.101,00
12.24	1802.064	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	300	175,40	215,50	59.940,00
12.25	1802.065	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	6	41,05	174,00	2.400,00
12.26	1802.066	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	10	121,20	245,00	2.200,00
12.27	1802.067	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	10	36,00	45,10	400,00
12.28	1802.068	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	001	34,60	58,00	21.951,00
12.29	1802.069	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	220	17,30	21,20	4.286,40
12.30	1802.070	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	10	32,00	39,00	801,00
12.31	1802.071	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	007	8,00	1,00	11.187,00
12.32	1802.072	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	10	121,20	245,00	2.200,00
12.33	1802.073	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	10	121,20	245,00	2.200,00
12.34	1802.074	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	10	121,20	245,00	2.200,00
12.35	1802.075	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	101	20,10	25,20	26.180,00
12.36	1802.076	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	20	14,00	15,00	270,00
12.37	1802.077	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	20	14,00	15,00	270,00
12.38	1802.078	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	20	14,00	15,00	270,00
12.39	1802.079	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	20	14,00	15,00	270,00
12.40	1802.080	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	20	14,00	15,00	270,00
12.41	1802.081	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	20	14,00	15,00	270,00
12.42	1802.082	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	20	14,00	15,00	270,00
12.43	1802.083	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	20	14,00	15,00	270,00
12.44	1802.084	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	20	14,00	15,00	270,00
12.45	1802.085	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	20	14,00	15,00	270,00
12.46	1802.086	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	20	14,00	15,00	270,00
12.47	1802.087	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	20	14,00	15,00	270,00
12.48	1802.088	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	20	14,00	15,00	270,00
12.49	1802.089	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	20	14,00	15,00	270,00
12.50	1802.090	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	20	14,00	15,00	270,00
12.51	1802.091	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	20	14,00	15,00	270,00
12.52	1802.092	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	20	14,00	15,00	270,00
12.53	1802.093	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	20	14,00	15,00	270,00
12.54	1802.094	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	20	14,00	15,00	270,00
12.55	1802.095	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	20	14,00	15,00	270,00
12.56	1802.096	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	20	14,00	15,00	270,00
12.57	1802.097	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	20	14,00	15,00	270,00
12.58	1802.098	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	20	14,00	15,00	270,00
12.59	1802.099	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	20	14,00	15,00	270,00
12.60	1802.100	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	20	14,00	15,00	270,00
12.61	1802.101	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	20	14,00	15,00	270,00
12.62	1802.102	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	20	14,00	15,00	270,00
12.63	1802.103	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	20	14,00	15,00	270,00
12.64	1802.104	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	20	14,00	15,00	270,00
12.65	1802.105	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	20	14,00	15,00	270,00
12.66	1802.106	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	20	14,00	15,00	270,00
12.67	1802.107	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	20	14,00	15,00	270,00
12.68	1802.108	FDE	CHAMARRILHO DE CIMENTAÇÃO PARA OBRAS DE CONCRETO	m³	20	14,00	15,00	270,00

12.70	1000.000	FDE	DESAFU DE GRANILITE	M	01	77,68	66,43	0.848,43	
12.71	10.50.000	FDE	DESAFU UNICOM COM TESTEIRA DE BORRACHA	M	01	29,83	131,13	1.460,85	
12.72	13.50.000	FDE	TESTEIRA DE BORRACHA	M	01	22,78	27,00	507,60	
12.73	13.50.000	FDE	TESTEIRA SEM PASTELADO PRETO EM PIS 40MM - ENTALDO	M	01	47,75	118,46	1.380,26	
12.74	15.50.000	FDE	TRATAMENTO DE RECOPOSICAO ARGILA EXPANSA	M	01	47,85	340,01	12.340,81	
12			MONEDA					13.461,23	
13	14.01.000	FDE	MORDURO MOLDEDOR LAMINADO EM 15X30MM COM FILME PAR INCLUSIVE GUARNICAO NEOPRENE USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M	01	165,32	237,78	4.902,76	
13.01	14.01.000	FDE	RECOPOSICAO DE MORDO MOLDEDOR EM 15X30MM COM INDOLEZACAO DE ENCAIXES	M	01	99,31	48,92	1.516,86	
13.02	14.01.000	FDE	MORDURO COM LIXA INDOLEZACAO 20MM	M	01	75,92	37,24	1.220,04	
13.03	14.01.000	FDE	MORDURO COM LIXA INDOLEZACAO 40MM	M	01	102,38	125,87	13.075,61	
13.04	14.02.000	FDE	ESPALTE EM FELDO	M	01	881,88	432,22	24.265,57	
13.05	14.02.000	FDE	RETADEIRA DE MORDO MOLDEDOR NASPAREM DE MASSA CL RETRATADE ENCAIXES	M	01	7,92	5,77	10.053,34	
13.06	14.05.000	FDE	ESPALTE DE CRISTAL EM LAMINADO POLIURETANICO COM SOLA-ACERVA	M	01	197,46	106,68	6.648,60	
14			FERRA					5.246.246,13	
14.01	14.01.000	FDE	ESVALTE A BASE DE AGUA COM ESTRUTURA METALICA	M	01	17,00	7,64	164.473,60	
14.02	14.01.000	FDE	ESVALTE A BASE DE AGUA SEM APARELHAMENTO E MASSA NIVELADORA	M	01	18,18	38,00	1.177,25	
14.03	15.01.000	FDE	ACRILICO DE MANTIMENTO COM UNICOM MADEIRA	M	01	9,64	12,17	503,67	
14.04	15.01.000	FDE	MANTA DE ACABAMENTO EM BRANCO E EM BRANCO EM BRUT DE MADEIRA	M	01	14,44	18,13	2.707,60	
14.05	16.01.000	FDE	PRIMER PARA VAZADOS (BACULITE MANTIMENTO) EM BRANCO	M	01	10,20	12,92	1.503,07	
14.06	16.01.000	FDE	UNICOM APTOXIDANTE EM BRUT BRANCO	M	01	7,92	15,75	121.607,00	
14.07	16.02.000	FDE	MANTA DE ACABAMENTO EM BRANCO	M	01	17,00	16,10	324.100,00	
14.08	16.02.000	FDE	LATEX COM MASSA NIVELADORA PARA INTERIO	M	01	94,22	41,94	1.528,80	
14.09	16.02.000	FDE	TINTA LATEX BRANCO EM BRANCO VAZADO	M	01	34,00	41,25	1.028,00	
14.10	16.02.000	FDE	ESVALTE A BASE DE AGUA	M	01	87,36	35,42	214.012,28	
14.11	16.02.000	FDE	MASSA NIVELADORA PARA INTERIO (AREAS MOLDEDAS)	M	01	12,00	22,23	2.044,27	
14.12	16.02.000	FDE	TINTA LATEX BRANCO	M	01	25,20	31,00	1.201.180,00	
14.13	16.02.000	FDE	TINTA LATEX STANDARD COM MASSA NIVELADORA	M	01	10,00	39,40	7.621,20	
14.14	16.02.000	FDE	ESVALTE A BASE DE AGUA COM UNICOM DE MADEIRA	M	01	10,00	88,71	1.040,81	
14.15	16.02.000	FDE	EMVERNIZADO EM FORRO DE MADEIRA	M	01	18,75	24,82	3.975,82	
14.16	16.02.000	FDE	TINTA LATEX BRANCO EM BRANCO PERIFERICO DE BARRA	M	01	18,28	22,92	2.281,20	
14.17	16.02.000	FDE	TINTA LATEX PARA PISO	M	01	28,95	22,25	120.151,25	
14.18	16.02.000	FDE	MASSA NIVELADORA A BASE DE AGUA EM BRANCO DE MADEIRA	M	01	24,87	15,25	50.000,00	
14.19	16.02.000	FDE	ESVALTE A BASE DE AGUA COM MASSA NIVELADORA EM BRANCO DE MADEIRA	M	01	15,00	29,57	21.141,20	
14.20	16.02.000	FDE	ESVALTE A BASE DE AGUA COM MASSA NIVELADORA EM BRANCO DE MADEIRA	M	01	10,00	46,31	1.058,00	
14.21	16.02.000	FDE	ESVALTE A BASE DE AGUA EM BRANCO DE MADEIRA	M	01	2144	14,00	17,24	21.885,58
14.22	16.02.000	FDE	ESVALTE A BASE DE AGUA EM BRANCO DE FERRO	M	01	31,60	37,66	144.707,40	
14	16.02.000	FDE	PRIMER PARA VAZADOS (BRANCO) EM BRANCO	M	01	14,52	20,15	3.016,15	
14.04	16.02.000	FDE	UNICOM APTOXIDANTE EM BRANCO	M	01	17,06	33,28	1.361,68	
14.23	16.02.000	FDE	PRIMER PARA VAZADOS (BRANCO) EM BRANCO	M	01	17,11	18,28	4.114,88	
14.24	16.02.000	FDE	PRIMER PARA VAZADOS (BRANCO) EM BRANCO	M	01	14,52	20,15	1.021,15	
14.25	16.02.000	FDE	PRIMER PARA VAZADOS (BRANCO) EM BRANCO	M	01	14,52	20,15	1.021,15	
14.26	16.02.000	FDE	PRIMER PARA VAZADOS (BRANCO) EM BRANCO	M	01	14,52	20,15	1.021,15	
14.27	16.02.000	FDE	PRIMER PARA VAZADOS (BRANCO) EM BRANCO	M	01	14,52	20,15	1.021,15	
14.28	16.02.000	FDE	PRIMER PARA VAZADOS (BRANCO) EM BRANCO	M	01	14,52	20,15	1.021,15	
14.29	16.02.000	FDE	PRIMER PARA VAZADOS (BRANCO) EM BRANCO	M	01	14,52	20,15	1.021,15	
14.30	16.02.000	FDE	PRIMER PARA VAZADOS (BRANCO) EM BRANCO	M	01	14,52	20,15	1.021,15	
14.31	16.02.000	FDE	PRIMER PARA VAZADOS (BRANCO) EM BRANCO	M	01	14,52	20,15	1.021,15	
14.32	16.02.000	FDE	PRIMER PARA VAZADOS (BRANCO) EM BRANCO	M	01	14,52	20,15	1.021,15	
14.33	16.02.000	FDE	PRIMER PARA VAZADOS (BRANCO) EM BRANCO	M	01	14,52	20,15	1.021,15	
14.34	16.02.000	FDE	PRIMER PARA VAZADOS (BRANCO) EM BRANCO	M	01	14,52	20,15	1.021,15	
14.35	16.02.000	FDE	PRIMER PARA VAZADOS (BRANCO) EM BRANCO	M	01	14,52	20,15	1.021,15	
14.36	16.02.000	FDE	PRIMER PARA VAZADOS (BRANCO) EM BRANCO	M	01	14,52	20,15	1.021,15	
14.37	16.02.000	FDE	PRIMER PARA VAZADOS (BRANCO) EM BRANCO	M	01	14,52	20,15	1.021,15	
14.38	16.02.000	FDE	PRIMER PARA VAZADOS (BRANCO) EM BRANCO	M	01	14,52	20,15	1.021,15	
14.39	16.02.000	FDE	PRIMER PARA VAZADOS (BRANCO) EM BRANCO	M	01	14,52	20,15	1.021,15	
14.40	16.02.000	FDE	PRIMER PARA VAZADOS (BRANCO) EM BRANCO	M	01	14,52	20,15	1.021,15	
14.41	16.02.000	FDE	PRIMER PARA VAZADOS (BRANCO) EM BRANCO	M	01	14,52	20,15	1.021,15	
14.42	16.02.000	FDE	PRIMER PARA VAZADOS (BRANCO) EM BRANCO	M	01	14,52	20,15	1.021,15	

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



1443	15.0010	FDE	REVOGAÇÃO DE B.L.C.C. DE ALTEVORNIZEM FODAPES, EM LOTES E MOLDURAS	M	57	0,11	0,07	14,37
1444	15.0011	FDE	REMOÇÃO DE CLODO BEMALTELA TUBO DE COBRE EM PAREDES COM BARRAS DE AÇO	M	57	0,11	0,07	14,37
1445	15.0012	FDE	REMOÇÃO DE CLODO BEMALTELA TUBO DE COBRE EM PAREDES COM BARRAS DE AÇO	M	57	0,11	0,07	14,37
1446	15.0013	FDE	REMOÇÃO DE CLODO BEMALTELA TUBO DE COBRE EM PAREDES COM BARRAS DE AÇO	M	57	0,11	0,07	14,37
1447	15.0014	FDE	REMOÇÃO DE CLODO BEMALTELA TUBO DE COBRE EM PAREDES COM BARRAS DE AÇO	M	57	0,11	0,07	14,37
1448	15.0015	FDE	REMOÇÃO DE CLODO BEMALTELA TUBO DE COBRE EM PAREDES COM BARRAS DE AÇO	M	57	0,11	0,07	14,37
1449	15.0016	FDE	REMOÇÃO DE CLODO BEMALTELA TUBO DE COBRE EM PAREDES COM BARRAS DE AÇO	M	57	0,11	0,07	14,37
1450	15.0017	FDE	REMOÇÃO DE CLODO BEMALTELA TUBO DE COBRE EM PAREDES COM BARRAS DE AÇO	M	57	0,11	0,07	14,37
16			GRUPOS COMPLEMENTARES					0.462.411,14
161	16.0110	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	50	210,52	234,09	390.149,65
162	16.0111	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	50	721,28	809,40	684.040,02
163	16.0112	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	152	650,58	839,69	126.134,73
164	16.0113	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	148	583,10	759,39	114.002,43
165	16.0114	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	2864	59,59	819,85	163.662,02
166	16.0115	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	76	67,67	58,11	1.268,76
167	16.0116	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	52	0,00	0,00	40.584,00
168	16.0117	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	6	2.807,71	700,54	13.588,44
169	16.0118	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	100	100,00	319,39	1.022,00
170	16.0119	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	100	140,41	76,44	41.162,00
171	16.0120	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	11	62,34	77,73	655,58
172	16.0121	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	22	40,27	60,27	775,24
173	16.0122	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	32	60,14	44,39	2.953,17
174	16.0123	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	32	1,91	1,91	0.762,63
175	16.0124	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	23	50,01	70,40	1.178,44
176	16.0125	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	5	78,39	37,64	1.862,00
177	16.0126	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	11425	0,27	0,82	0.370,96
178	16.0127	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	185	43,36	15,80	10.807,13
179	16.0128	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	6	1.869,93	1.869,93	41.577,72
180	16.0129	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	6	1.537,30	1.777,67	12.009,28
181	16.0130	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	100	874,72	1.233,23	2.746,40
182	16.0131	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	6	6.886,82	8.827,10	35.774,60
183	16.0132	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	110	807,46	845,22	600.000,00
184	16.0133	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	306	50,00	190,00	17.857,02
185	16.0134	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	2738	46,07	1.01,34	491.307,23
186	16.0135	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	25	121,75	148,11	2.062,89
187	16.0136	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	63	49,55	61,29	3.338,37
188	16.0137	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	69	25,12	153,29	2.164,28
189	16.0138	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	27	2.447,69	2.533,22	12.007,30
190	16.0139	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	17	67,30	89,44	1.791,24
191	16.0140	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	22	59,99	30,48	776,78
192	16.0141	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	22	101,88	777,84	1.101,48
193	16.0142	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	32	36,86	302,82	6.461,58
194	16.0143	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	32	249,70	306,00	9.812,72
195	16.0144	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	32	58,79	119,00	6.592,06
196	16.0145	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	6	5.061,56	57.18,67	50.512,86
197	16.0146	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	6	1.722,74	3.825,28	34.820,00
198	16.0147	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	600	75,73	62,84	48.041,50
199	16.0148	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	760	75,39	9,19	12.766,50
200	16.0149	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	760	29,23	39,02	23.856,60
201	16.0150	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	33	7,41	2,82	1.652,8
202	16.0151	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	33	779,00	960,82	18.824,22
203	16.0152	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	6	39,88	96,69	576,30
204	16.0153	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	41	7,30	9,00	582,80
205	16.0154	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	38	1.616,2	1.989,80	36.376,28
206	16.0155	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	34	1.107,0	1.430,48	46.542,82
207	16.0156	FDE	TRABALHO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM PAREDES E TUBOS DE COBRE	M	2	4.039,58	6.387,20	34.522,22

Página 18 de 18

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



15.45	16.09.351	FDE	FA-02 FILTRO ANAEROBIO DO DNQ2, COM F=2,00M	LN	12	5.160,35	11.265,85	125.809,38
15.46	16.09.353	FDE	SM-03 SUJEICOURO - TAMPA DE CONCRETO DNQ2,40M	LN	13	843,85	1.159,45	13.913,40
15.50	16.09.007	FDE	SM-03 SUJEICOURO - FODC	M	12	2.370,16	2.873,29	34.983,48
15.51	16.11.065	FDE	LIMPEZA DA CBRÁ	m²	82517	5,16	11,25	882.753,42
15.52	16.11.012	FDE	LIMPEZA DE APARELHOS SANITÁRIOS	LN	518	10,47	12,87	4.052,86
15.53	16.11.014	FDE	LIMPEZA DE VÍDEOS	m²	3827	5,81	12,00	43.741,82
15.54	16.11.020	FDE	LIMPEZA DE FACHADA POR HIERMO, LANTAMENTO	m²	5128	5,94	7,32	23.819,80
15.55	16.11.025	FDE	REMOÇÃO DE RESÍDUOS (POCA/ENTULHO) PARA ÁREA DE TRANSBORDO E TRÁFEGO (ATT)	m²	10580	157,38	183,55	205.153,00
15.56	16.11.080	FDE	TRANSPORTE POR CAMINHÃO PARA ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS DE CBRÁ	KM	10450	2,88	2,02	90.925,00
15.57	16.13.001	FDE	ESCOVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1,60 M	m²	32	52,35	54,39	2.090,48
15.58	16.13.002	FDE	ESCOVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ALÉM DE 1,60 M	m²	11	58,69	72,49	706,75
15.59	16.13.007	FDE	ESCRANAMENTO PONTALITADO	m²	18	79,17	88,11	1.595,70
15.60	16.13.010	FDE	APLACAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	m²	105	5,25	6,43	881,68
15.61	16.13.015	FDE	REATERRO INTERNO APLACADO	m²	27	45,60	58,98	1.580,91
15.62	16.13.025	FDE	LASTRO DE CONCRETO - 6CM	m²	212	29,00	35,87	7.502,04
15.63	16.13.028	FDE	LASTRO DE PEDRA BRUTA - 6CM	m²	212	5,35	10,34	2.100,88
15.64	16.13.030	FDE	ESCRANAMENTO DE VALAS CONTÍNUO ATA 2,50M	m²	43	85,73	128,19	4.686,96
15.65	16.13.035	FDE	ESCRANAMENTO DE VALAS DESCONTÍNUO ATA 3,00M	m²	42	87,67	120,92	5.296,00
15.66	16.14.002	FDE	FORMAS PARA FUNDIÇÃO PARA CONCRETO ARMADO	m²	751	83,35	114,82	85.674,42
15.67	16.14.005	FDE	FORMAS PARA FUNDIÇÃO PARA CONCRETO ARMADO E	m²	126	106,87	131,25	16.545,42
15.68	16.20.113	FDE	ELETRODUTO CORRUGADO ESPIRAL ENTERRADO PRADO+POC CABINE 12X12X1,5M NBR 12887	M	32	54,82	87,43	2.157,44
15.69	16.20.010	FDE	TAPULAS P-225CM APOIADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FADE EXTERNA COM LIGANTE	M	550	73,10	80,65	48.044,00
15.70	16.25.001	FDE	DEFINIÇÃO E DEMARCAÇÃO DA ÁREA DE REPARO, COM DISCO DE CORTA	M	178	3,72	4,67	813,46
15.71	16.25.009	FFF	REPARAÇÃO MANUAL (CORTA DE CONCRETO) A 1 E 5CM DE PROFUNDIDADE	m²	105	130,68	160,08	17.083,82
15.72	16.25.030	FDE	CONJUNTO COM ARRELADES PNEUMÁTICOS ATÉ 5,00M DE PROFUNDIDADE	m²	105	207,52	255,24	27.053,44
15.73	16.25.035	FDE	ESCOVAÇÃO MECÂNICA COM RECONCRETO CREBARBADORES ELÉTRICO ATÉ 5,00M	m²	412	147,85	181,68	74.588,58
15.74	16.25.073	FDE	PREZAMENTO MECÂNICO COM MÁQUINA DE DEBASTE	m²	518	23,50	25,46	13.255,10
15.75	16.25.074	FDE	LIMPEZA DO SUBSTRATO COM APLICAÇÃO DE JATO DE ÁGUA PRESSURIZADA	m²	690	7,88	9,35	4.526,00
15.76	16.25.076	FDE	LIMPEZA DO SUBSTRATO, LAVAGEM COM SOLUÇÕES ÁCIDAS, PISOS E PAREDES	m²	518	22,26	27,38	1.720,48
15.77	16.25.078	FFF	LIMPEZA PARA REMOÇÃO DE ÓLEOS E GRAXAS IMPREGNADOS SUPERFÍCIE ALVENARE	m²	212	18,82	18,92	3.601,00
15.78	16.25.082	HDE	PREPARAÇÃO DO SUBSTRATO PARA APLACAMENTO MANUAL DA SUPERFÍCIE	m²	550	32,72	40,24	21.327,20
15.79	16.47.001	FDE	PREPARAÇÃO DE PONTE DE ADERÊNCIA COM ADESIVO ADHESIVO	m²	8048	13,42	18,50	149.388,00
15.80	16.47.002	FDE	PREPARAÇÃO DE PONTE DE ADERÊNCIA COM ADESIVO BASE EPÓXI	m²	5128	72,80	88,54	278.111,24
15.81	16.48.001	FDE	LIXAMENTO MANUAL	m²	8130	7,24	9,84	78.276,00
15.82	16.48.032	FDE	LIXAMENTO GROSSO QJ FINO COM LIXA JENÁ ELÉTRICA	m²	4090	11,25	14,57	58.161,50
15.83	16.48.033	FFF	APLICAÇÃO MANUAL DE ESTUQUE E PREPARO DE PARTA	m²	808	10,43	12,48	8.980,88
15.84	16.48.034	FDE	FUNDIMENTO DO ESTUQUE, LIXAMENTO MANUAL	m²	508	4,57	5,62	2.806,72
15.85	16.48.038	FDE	APLICAÇÃO PINTURA IMPERMEABILIZANTE VERNIZ EPÓXI BICOMPONENTE	m²	108	34,03	41,85	4.432,70
15.86	16.48.039	FDE	APLICAÇÃO PINTURA IMPERMEABILIZANTE SISTEMA DUPLA COCADA INCLUSIVE JATO	m²	105	54,05	68,45	7.042,00
15.87	16.50.001	FDE	DEVOLUÇÃO DE TUBO DE F.O. 2" SUS304 EM TELA DE ALAMBRADO EXCL. BASE MONTANTE	LN	22	17,01	20,82	460,24
15.88	16.50.002	FDE	DEVOLUÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO	m²	125	1,45	1,78	188,85
15.89	16.50.003	FDE	TELA DE ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2"	m²	590	41,57	76,11	41.310,90
15.90	16.50.004	FDE	TUBO DE F.O. 2" SUS304 EM TELA DE ALAMBRADO EXCL. BASE MONTANTE	M	22	75,15	89,50	2.052,58
15.91	16.50.005	FFF	LANTAMENTO DE BENTÁ GRADUADA CONTRAÇÃO MECÂNICA 6" 6CM	m²	1060	14,17	17,48	18.480,20
15.92	16.50.006	FDE	LIMPEZA DE REVESTIMENTOS HIDRAULICOS	m²	500	7,85	1,85	5.114,50
15.93	16.50.008	FDE	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA ATÉ 1000 LITROS	LN	10	80,28	43,25	2.414,00
15.94	16.50.009	FDE	LIMPEZA DE CAIXA DE INSPEÇÃO	LN	212	3,92	4,82	1.021,84
15.95	16.50.064	FDE	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	m²	125	171,75	211,23	22.178,70
15.96	16.50.065	FDE	LIMPEZA DE SLM DOURO POR VAGEM DE 7 MDS	VD	47	1.348,28	1.569,08	78.000,28
15.97	16.50.067	FDE	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIÇÃO DE ENTULHO	LN	338	325,58	648,50	230.188,04
15.98	16.50.068	FDE	RETIÇÃO DE ENTULHO	m²	1427	76,60	84,21	133.679,47
Total Geral								30.839.000,50

MOISÉS TEIXEIRA DE SOUZA NETO
 DIRETOR

Avenida D. João de Sá, 100 - Vila Santa Rosa
 Carapicuíba - SP - CEP: 06310-030
 Alameda dos Senhores

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 30.839.000,00 (TRINTA MILHÕES E OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS)

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
CONTRATADO: WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 92/24
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE REPAROS EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, VISANDO SANAR AS DEFICIÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS NESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 04 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Fabiana Fernanda Marques**

Cargo: Secretária de Projetos Especiais, Convênios e Habitação

CPF: 295.759.378-56

Assinatura: _____

Nome: **Dejalmir Wellington Sousa e Silva**

Cargo: Secretário da Educação

CPF: 352.449.238-03

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Moises Teixeira de Sousa Neto**

Cargo: Diretor

CPF: 655.367.548-15

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Fabiana Fernanda Marques**

Cargo: Secretária de Projetos Especiais, Convênios e Habitação

CPF: 295.759.378-56

Assinatura: _____

Nome: **Dejalmir Wellington Sousa e Silva**
Cargo: Secretário da Educação
CPF: 352.449.238-03

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Fabiana Fernanda Marques**
Cargo: Secretária de Projetos Especiais, Convênios e Habitação
CPF: 295.759.378-56

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato
Nome: **Tercio Oliveira Monteiro**
Cargo: Arquiteto
CPF: 180.062.518-94

Assinatura: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

Nome: **Ivana Lopes**
Cargo: Oficial Administrativo
CPF: 052.252.798-13

Assinatura: _____

Nome: **Marilza Moraes Rodrigues**
Cargo: Oficial Administrativo
CPF: 113.796.438-30

Assinatura: _____

Nome: **Guilherme Moreira de Oliveira**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 462.668.928-04

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.